



GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2024

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Alameda Teixeira de Pascoaes

4600-011 Amarante

Telefone: (+351) 255 420 200

Fax: (+351) 255 420 201

ÍNDICE

Mensagem do Presidente	4
1. Enquadramento das GOP e Orçamento	7
2. Conjuntura Económica e Financeira e Enquadramento Legal	12
2.1 Pressupostos macroeconómicos, legais e técnicos	12
2.2 Conjuntura económica nacional e internacional e Orçamento do Estado	12
2.2.1 Economia Mundial e Zona Euro	13
2.2.2 Economia Portuguesa	13
2.2.3 Riscos e análise de sensibilidade macroeconómica	16
3. Relatório do Orçamento - 17Apresentação e Fundamentação da Política Orçamental Proposta	17
3.1.1 Orçamento do Município de Amarante	20
3.1.1.1 Estrutura do orçamento	20
3.1.1.2 Princípios orientadores	21
3.1.1.3 Premissas do orçamento	21
3.1.1.3.1 Receitas	22
3.1.1.3.2 Despesas	23
3.1.1.4 Apresentação geral do orçamento	25
3.1.2 Grandes Opções do Plano	26
3.2 Relação das Responsabilidades Contingentes	32
3.3 Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais	33
3.4 Princípios e Regras Orçamentais	33
3.5 Mapas Previsionais	34
3.6 Limite da Dívida Total e Margem de Endividamento	35
3.7 Equilíbrio Corrente	36
3.8 Atualização da Tabela de Taxas	38
3.9 Orçamentos de Entidades Participadas	38
3.10 Mapa de Pessoal - 2024	38
4. Articulado - Norma de Execução Orçamental	41
5. Mapa das Entidades Participadas do Município	63
6. Mapa Resumo das Receitas e Despesas	64
7. Mapa das Receitas e Despesas, Desagregado Segundo a Classificação Económica	66
8. Resumo do Orçamento	76

9	Demonstrações Orçamentais Previsionais	77
9.1	Resumo do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	
9.2	Resumo da Receita e da Despesa	
9.3	Orçamento da Receita	
9.4	Orçamento da Despesa	
9.5	Resumo do Plano	
9.6	Grandes Opções do Plano (GOP) - Funcional do Plano	
9.7	Grandes Opções do Plano (GOP) - Classificação Funcional	
9.8	Plano Plurianual de Investimentos (PPI) - Funcional Plano	
9.9	Plano Plurianual de Investimentos (PPI) - Classificação Funcional	
9.10	Plano de Atividades Municipais - Funcional do Plano	
9.11	Plano de Atividades Municipais - Classificação Funcional	
10	Mapa de Empréstimos	
11	Mapa de Pessoal	



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Os últimos anos têm sido marcados por acontecimentos geradores de grande instabilidade e alterações de conjuntura muito significativas, com um grande impacto no quotidiano dos cidadãos e no funcionamento das instituições e das empresas.

No plano internacional, imediatamente após o mundo ter sido surpreendido com a Pandemia COVID-19, cujas consequências são conhecidas de todos, em 2022 a Rússia invade a Ucrânia e instala-se na Europa uma guerra com efeitos nefastos para a população ucraniana e com efeitos colaterais em todo o mundo. Agora, em 2023, um novo conflito se instala entre Israel e o Hamas, na Palestina.

Em Portugal, registou-se no final de 2021 a dissolução da Assembleia da República e a realização de eleições antecipadas no início de 2022, passados cerca de dois anos, o Primeiro Ministro apresentou a sua demissão, o que conduziu, uma vez mais, à dissolução da Assembleia da República e à marcação de eleições para março de 2024.

Este é o resumo de quatro anos de um quadro global de grande instabilidade e incerteza que afeta o regular funcionamento das instituições e, naturalmente, o município de Amarante foi igualmente afetado por todo este contexto; durante o quadro epidemiológico da COVID-19 a atividade regular esteve “suspensa” por mais de um ano, com a necessária alocação de recursos no combate à pandemia, depois com o surgimento da guerra fomos confrontados com a escalada de custos energéticos sem precedentes, bem como, dos preços de matérias primas e bens essenciais, para além da subida da taxa de inflação para valores que há muito tempo não se registavam.

A queda do governo neste momento coloca um elevado grau de incerteza quanto ao andamento de dossiers de extrema relevância para atividade autárquica, nomeadamente a execução de Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o arranque efetivo do Portugal 2030, fontes de financiamento determinantes para o desenvolvimento estratégico de Amarante.

Naturalmente que as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, são elaboradas neste contexto de indefinição nacional e internacional e que condicionam o exercício de planeamento e previsão.

Não obstante a conjuntura que atravessamos e, tendo sempre presente que o exercício orçamental representa um momento de grande exigência, marcado pela necessidade de adequar as necessidades de investimento, por vezes “ilimitadas”, aos recursos disponíveis, sempre escassos e “insuficientes”, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, continuarão a materializar a estratégia de desenvolvimento definida pelo executivo no início do mandato.

Continuaremos a seguir uma política orçamental concentrada em cinco dimensões essenciais: (i) na prática de políticas fiscais competitivas; (ii) apoio às empresas e desenvolvimento de ações que tornem o território mais atrativo e promovam a captação de investimento; (iii) continuar a privilegiar o reforço da coesão territorial em estreita articulação com as freguesias; (iv) reforço da coesão social, com adoção de projetos e ações que visam diminuir desigualdades sociais e apoiar estratos sociais mais desfavorecidos e vulneráveis.

As opções estratégicas gizadas, alinhadas com as atribuições legalmente consignadas e com os instrumentos de apoio financeiro disponíveis, nomeadamente o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e Portugal 2030, materializar-se-ão em 2024, num significativo volume de investimento, apresentando a proposta orçamental um valor global cerca de 68,8 milhões de euros, sendo que incorporam um montante considerável de receita consignada referente a financiamento de Fundos Comunitários de 9 milhões de euros e de empréstimos bancários contratados e por utilizar de 12,4 milhões de euros.

Das prioridades para o ano de 2024, inseridas no orçamento através de 11 objetivos transversais ao Município que enquadram os grandes eixos estratégicos definidos para o mandato, a saber: 1. Dinamização e Coesão Social; 2. Educação; 3. Coesão Territorial; 4. Economia, Inovação e Emprego; 5. Turismo; 6. Cultura; 7. Juventude e Desporto; 8. Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana; 9. Ambiente; 10. Segurança e Ordem Públicas; 11. Governança da Câmara, destaca-se a aposta clara no domínio da habitação, sendo de registar que o município formalizou já candidaturas ao PRR, no âmbito da implementação da Estratégia Local de Habitação, que totalizam um investimento cerca de 13,3 milhões de euros, repartido entre 2024 e 2026, que em conformidade com o aviso de abertura de candidaturas, serão financiadas a 100%. Como

prioridade, continuaremos este processo de investimento na habitação e de implementação da Estratégia Local de Habitação.

Se o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) assume extrema importância como instrumento de financiamento para a implementação das políticas de desenvolvimento do município, igual relevância assumem os fundos comunitários previstos no âmbito do Portugal 2030, sendo que, como tem acontecido nos quadros de financiamento anteriores, o seu arranque é marcado por alguma indefinição. Contudo, importa referir que o município dispõe já em carteira de um conjunto de projetos que, assim que reunidas as condições por parte do Portugal 2030, estão em condições para formalizar, de imediato, as respetivas candidaturas.

Continuaremos a materializar uma política de proximidade e de reforço de cooperação com as juntas de freguesia, desde logo relativamente aos contratos de cooperação, atualizam-se os atuais valores a transferir para as Freguesias e Uniões das Freguesias, à taxa de inflação prevista no Relatório do Orçamento do Estado para 2024 (3,3%).

No âmbito da transferência de competências da Administração Central, nos domínios da Educação, Saúde e da Ação Social, continuaremos em 2024 o processo de consolidação das atividades desenvolvidas.

As Grandes Opções do Plano de 2024 continuam a materializar a estratégia de valorização e apoio da atividade das instituições do concelho nos vários domínios de atuação, com o objetivo de promover a coesão social e territorial, em articulação com as Juntas de Freguesia, instituições sociais, desportivas, culturais e recreativas.

Finalmente, em linha com o registado em anos anteriores, não obstante o contexto macroeconómico de grande exigência e dificuldades em que se elaboram os documentos previsionais, o exercício orçamental para 2024 assenta em princípios de responsabilidade, coesão territorial e equilíbrio orçamental e financeiro do município e, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, são elaboradas e apresentadas sob princípios de rigor, transparência e prudência, que traduzem a concretização das opções estratégicas para o mandato e materializam um volume significativo de investimentos, sempre com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos Amarantinos e promover o reforço da competitividade e da coesão territorial, assegurando, sempre, a manutenção do equilíbrio das finanças municipais.

1. ENQUADRAMENTO DAS GOP E ORÇAMENTO

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano (GOP) para 2024 elaborado pela Câmara Municipal e a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, apresentam-se em cumprimento da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e as alterações posteriores, estabelecendo o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais (RFALEI) e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, que determina o regime jurídico das autarquias locais, salientando-se a alteração através da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais).

Assim, para efeitos do disposto nas alíneas c) do n.º 1 do art.º 33.º (competências materiais da Câmara Municipal) e a) do n.º 1 do art.º 25.º (competências de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal) da Lei n.º 75/2013, são a seguir apresentadas as Grandes Opções do Plano (GOP) e o Orçamento da Câmara Municipal de Amarante para o ano 2024, documentos elaborados em articulação com as linhas de orientação estratégica definidas para o mandato autárquico.

Os documentos previsionais para 2024 têm estrutura contabilística determinada pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), através do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que revogou o POCAL (com exceção dos pontos referentes ao controlo interno, regras previsionais e modificações orçamentais).

Dos normativos aplicáveis, nomeadamente a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a NCP 1 e a NCP 16 ambas do SNC-AP, as autarquias locais deverão preparar um conjunto de documentos previsionais devidamente articulados:

NCP 26	Mapas
Demonstrações previsionais	Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual Plano Plurianual de Investimentos (PPI)
RFALEI	Mapas
Grandes Opções do Plano (GOP)	Atividades mais Relevantes Plano Plurianual de Investimentos (PPI) [modelo SNC-AP]
Outros documentos previsionais	Quadro Plurianual de Programação Orçamental Quadro de Médio Prazo das Autarquias Locais
NCP 1, § 17	Mapas
Demonstrações financeiras previsionais	Balanço Previsional Demonstração dos Resultados Previsional Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional

As GOP constituem um elemento primordial e estruturante das políticas macroeconómicas da autarquia, definindo as linhas de desenvolvimento estratégico.

As Grandes Opções do Plano contemplam as linhas de orientação estratégica que irão pautar a atuação municipal durante o ano de 2024. Incluem também o plano plurianual de investimentos (PPI), documento com horizonte temporal de 5 anos (2024/2028), que descreve todos os projetos e ações que se levarão a efeito, de acordo com os objetivos definidos e ordenados com base numa classificação funcional. Incluem ainda as atividades mais relevantes (PAM), cujos objetivos foram igualmente alvo da classificação funcional supracitada.

Todas as receitas e despesas previstas a realizar em 2024, encontram-se inseridas no Orçamento e ordenadas de acordo com o código de contas estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro e agregadas segundo o Classificador de Relato.

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, no tocante ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, mantém em vigor o constante dos pontos 2.9, 3.3. e 8.3.1 do PPCAL.

Na preparação do orçamento da autarquia para 2024 foram observados o conjunto de princípios e regras orçamentais que se encontram previstos, quer no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, quer no POCAL quer na Lei de Enquadramento Orçamental e, no SNC-AP.

O artigo 46.º da Lei n.º 73/2013¹, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), estabelece os elementos que devem integrar o orçamento municipal.

O orçamento municipal inclui, nomeadamente, os seguintes elementos:

- **Relatório** que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
- **Mapa resumo das receitas e despesas;**
- **Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica.**

¹ Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. Doravante as menções a este regime jurídico serão efetuadas de forma abreviada pela sigla LFL ou NLFL, quando seja para reforçar matéria introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e, sempre que aplicável, contemplarão das alterações convocadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

- **Articulado** que contenha as **medidas para orientar a execução orçamental**.
- A proposta das **Grandes Opções do Plano**, compostas pelas **Atividades mais Relevantes** e **Plano Plurianual de Investimentos**, com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão

Para além dos elementos mencionados, o orçamento municipal inclui, os seguintes anexos:

- **Orçamentos**, quando aplicável, **de outras entidades participadas** em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º;
- **Mapa das entidades participadas** pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Em conformidade com o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP *“As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.*”

Sobre esta matéria, o artigo 82.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2023), estabelece que *“2 – A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local.”*

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o SNC-AP, sem prejuízo do disposto no texto seguinte, relativo ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local (QMPFAL).

Estabelece-se nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º-A da mesma lei que:

“2 – A elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de

base ao Orçamento do Estado.

3 – O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.”

E o artigo 44.º determina:

Artigo 44.º

Quadro plurianual municipal

1 – Atendendo ao disposto no artigo 9.º-A, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.

2 – O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

3 – Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

4 – O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal.

Os referidos “Quadro Plurianual Municipal” (QPPO) e o “Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local” (QMPFAL), carecem da regulamentação estabelecida no artigo 47.º da mesma Lei, o qual dispõe que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”.

O decreto-lei a que se refere o artigo 47.º não foi objeto de aprovação até à presente data. Ora não podem os Municípios correr o risco de aprovar documentos cuja regulamentação não existe.

Por outro lado, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa, impedirá a realização de quaisquer análises integradas e sujeitam o Município à posterior verificação discricionária do Tribunal de Contas, com os resultados desastrosos que são conhecidos pelos mesmos.

Assim, em conformidade com o descrito anteriormente, entendemos não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei nº. 73/2013, de 3 de

setembro, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014.

Não obstante o descrito no parágrafo anterior, entendemos também que o Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual agora preparado em conformidade com o estabelecido no SNC-AP, poderá ser considerado o QPPO uma vez que tem a dimensão plurianual para as receitas e despesas de todas as naturezas.

2. CONJUNTURA ECONÓMICA E FINANCEIRA E ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. Pressupostos macroeconómicos, legais e técnicos

Os documentos previsionais apresentados são elaborados no contexto legal definido pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 (SNC-AP), de 11 de setembro e o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 12 de fevereiro, que aprovou o POCAL, com as alterações da legislação posteriores, nas matérias que se mantêm em vigor, bem como o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais e suas alterações.

Para além da situação conjuntural, os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e posterior alteração pela Lei n.º 2/2018 de 29 de janeiro), às regras orçamentais e aos princípios da estabilidade orçamental (que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental de acordo com o Sistema “Europeu de Contas Nacionais e Regionais”) e da equidade intergeracional (relativo à distribuição de benefícios e custos entre gerações), entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental (dever de informação mútuo).

O orçamento municipal reflete ainda as condicionantes estabelecidas para as autarquias locais, designadamente valores a transferir para a autarquia (FEF - Fundo de Equilíbrio Financeiro, FSM - Fundo Social Municipal, participação no IRS e transferências de competências - Lei n.º 50/2018 e, ainda as transferências no âmbito do PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Públicos, do Programa de Apoio à Qualificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).

Mantem-se nos presentes documentos previsionais a aplicação efetiva do princípio de prudência, quer quanto às receitas, quer quanto às despesas, sendo dada continuidade ao controlo dos níveis de endividamento a curto, médio e longo prazo, com enfoque na manutenção de reduzido prazo de pagamento a fornecedores, tendo por objetivo a libertação de recursos para aplicar nos objetivos estratégicos.

2.2 Conjuntura económica nacional e internacional e Orçamento do Estado

Naturalmente que a conjuntura económica nacional e internacional condiciona a atividade de todos os setores da sociedade, produzindo os seus efeitos no funcionamento das instituições e na vida dos cidadãos.

O período que atravessamos, influenciado significativamente pelos conflitos na Ucrânia e no médio oriente, representa uma conjuntura de grande incerteza e igualmente de grande dificuldade e exigência para os cidadãos, as empresas e as instituições.

Neste ponto, extrai-se do Relatório da proposta do Orçamento do Estado para 2024, as

referências que se entendem pertinentes para contextualizar a conjuntura económica nacional e internacional.

2.2.1 Economia Mundial e Zona Euro

*A evolução da economia mundial encontra-se fortemente dependente de dois fatores: por um lado, a persistência dos efeitos da **pandemia de COVID-19** e das ruturas nas cadeias de abastecimento global; por outro lado, pelo prolongamento da **guerra na Ucrânia**, com os consequentes impactos nos mercados internacionais de produtos energéticos e de matérias-primas. Fatores que mantêm elevados os níveis de incerteza e volatilidade na economia internacional.*

Daí que a generalidade das instituições e organismos internacionais tenha procedido sucessivamente à revisão em baixa do crescimento económico mundial e à revisão em alta da taxa de inflação para o ano de 2023.

As mais recentes previsões do BCE e da OCDE, de setembro, preveem um crescimento médio do PIB da área do euro de 0,9% e de 0,3%, respetivamente, para 2023, representando uma revisão em baixa de 1,2 pp e de 1,3 pp, respetivamente, face às previsões de junho de 2022.

Tal previsão traduz uma expectativa de forte desaceleração face ao crescimento estimado de 3,1% para 2022, por ambas as instituições. A desaceleração económica prevista para a área do euro em 2023 deve-se sobretudo ao pior desempenho da Alemanha, cujo PIB poderá diminuir 0,7% (crescimento estimado de 1,2% em 2022).

Em consequência, projeta-se que a procura externa relevante para a economia portuguesa, que em 2022 tem um crescimento estimado de 8,3%, desacelere em 2023 para um crescimento de 3%.

2.2.2 Economia Portuguesa

A economia portuguesa deverá desacelerar em 2024, num contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno.

Após crescer 2,2% em 2023, com uma evolução contida do crescimento em cadeia na segunda metade do ano, prevê-se que o PIB cresça 1,5% em termos reais em 2024.

Em 2024, o crescimento do PIB assentará sobretudo na procura interna, num contexto em que se antecipa um menor dinamismo das exportações, particularmente de bens, fruto de uma conjuntura internacional mais adversa. Com efeito, o consumo privado manterá um crescimento moderado (1,1%).

No mesmo sentido, o crescimento do investimento (FBCF) terá uma forte aceleração para 4,1%. O investimento público, potenciado pela execução do PRR e do PT2030 desempenhará um papel estabilizador da procura interna, com um crescimento nominal esperado de 24,2%. Em 2024, o investimento público atingirá 3,3% do PIB (o valor mais elevado desde 2011), e a percentagem financiada por fundos nacionais atingirá 67%.

Projeta-se uma desaceleração das exportações, que deverão crescer 2,5%, em linha com a procura externa dirigida (2,6%). Por outro lado, as importações terão uma aceleração, consistente com a evolução do conteúdo importado da procura final (mais 1,4 pp) A atual projeção revê em baixa o contributo da procura externa face ao Programa de Estabilidade (de -0,1 pp para -0,3 pp), em resultado do menor crescimento das exportações.

Quadro 1.7. Cenário macroeconómico 2023-2024

(milhões de euros)

	2022	2023 e	2024 p	2023 e	2024 p
	INE	Ministério das Finanças — OE2024		Ministério das Finanças — PE 2023-2027	
PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)					
PIB	6,8	2,2	1,5	1,8	2,0
Consumo privado	5,6	1,1	1,1	0,6	1,3
Consumo público	1,4	2,0	2,3	2,6	1,2
Investimento (FBCF)	3,0	1,3	4,1	3,4	5,3
Exportações de bens e serviços	17,4	4,3	2,5	4,3	4,0
Importações de bens e serviços	11,1	1,8	3,2	3,7	4,1
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)					
Procura interna	4,4	1,0	1,8	1,6	2,1
Procura externa líquida	2,4	1,2	-0,3	0,2	-0,1
Evolução dos preços (taxa de variação, %)					
Deflador do PIB	5,0	6,9	2,9	5,7	3,0
IHPC	8,1	5,3	3,3	5,1	2,9
IPC	7,8	4,6	2,9	-	-
Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)					
Emprego (ótica de Contas Nacionais)	1,5	1,1	0,4	0,3	0,5
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,0	6,7	6,7	6,7	6,4
Produtividade aparente do trabalho	5,2	1,1	1,2	1,4	1,5
Remunerações por trabalhador	5,7	8,3	5,0	6,9	4,9
Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)					
Capacidade/necessidade líquida de financiamento face ao exterior	-0,4	3,8	1,8	2,4	1,0
Saldo da balança corrente	-1,3	1,4	0,1	0,4	-0,5
da qual: saldo da balança de bens e serviços	-2,4	1,2	0,9	-0,7	-0,5
Saldo da balança de capital	0,9	2,4	1,7	2,1	1,5

Notas: e = estimativa; p = previsão.

Relatório do Orçamento do Estado para 2024

O emprego deverá crescer 1,1% e 0,4% em 2023 e 2024, respetivamente, enquanto a taxa de desemprego se mantém inalterada nos 6,7% da população ativa (6% em 2022). A inflação, medida pela variação do IHPC, deverá desacelerar para 5,3% em 2023 e para

3,3% no ano seguinte. O IPC deverá abrandar de 4,6% em 2023 para 2,9% em 2024, com a diferença entre os dois índices a refletir diferenças na composição do cabaz.¹³ Esta desaceleração reflete o impacto acumulado do processo de normalização da política monetária e, em 2024, a contenção das pressões inflacionistas internas reforçada pelo desvanecimento de pressões com origem nos preços internacionais das matérias-primas energéticas, alimentares e industriais.

Comparação com as projeções de outras instituições nacionais e internacionais

As projeções para a economia portuguesa de outras instituições nacionais e internacionais confirmam a expectativa de desaceleração do crescimento em 2023 e 2024, permanecendo, no entanto, acima do previsto para a área do euro.

A previsão de crescimento do Ministério das Finanças para 2024 (1,5%) é idêntica à do Banco de Portugal e da OCDE, encontrando-se assim no limite inferior das projeções, cuja previsão mais alta é do FMI e da Comissão Europeia (1,8%).

Quadro 1.8. Previsões de outras instituições para 2023-2024

(percentagem, pontos percentuais)

	2023 e						2024 p					
	MF	BdP	CFP	OCDE	FMI	CE	MF	BdP	CFP	OCDE	FMI	CE
PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)												
PIB	2,2	2,1	2,2	2,5	2,6	2,4	1,5	1,5	1,6	1,5	1,8	1,8
Consumo privado	1,1	1,0	1,5	0,6	1,0	0,5	1,1	1,3	1,2	1,0	1,2	1,5
Consumo público	2,0	1,2	1,2	2,6	3,0	2,7	2,3	1,2	1,1	1,2	2,2	1,3
Investimento (FBCF)	1,3	1,5	0,6	3,1	4,3	2,9	4,1	5,0	3,7	4,2	2,9	3,6
Exportações de bens e serviços	4,3	4,1	5,4	8,0	4,4	5,4	2,5	2,1	2,5	2,6	3,6	3,2
Importações de bens e serviços	1,8	1,3	2,8	3,5	2,8	3,3	3,2	3,4	2,9	3,0	3,3	3,6
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)												
Procura interna	1,0	-	1,1	0,4	1,9	1,4	1,8	-	1,8	1,6	1,7	1,9
Procura externa líquida	1,2	-	1,1	2,2	0,7	1,0	-0,3	-	-0,2	-0,1	0,1	-0,2
Evolução dos preços (taxa de variação, %)												
Deflador do PIB	6,9	-	7,1	8,0	4,0	5,8	2,9	-	2,7	3,4	2,7	2,3
IHPC	5,3	5,4	5,2	5,7	5,6	5,1	3,3	3,6	2,8	3,3	3,1	2,7
Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)												
Emprego (ótica de Contas Nacionais)	1,1	0,8	1,2	0,4	0,7	0,5	0,4	0,2	0,3	0,4	0,6	0,6
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,7	6,5	6,4	7,4	6,6	6,5	6,7	6,7	6,3	7,5	6,5	6,3
Produtividade aparente do trabalho	1,1	-	1,0	2,1	-	1,9	1,2	-	1,3	1,1	-	1,1
Renumerações por trabalhador	8,3	-	8,5	9,1	-	5,7	5,0	-	4,7	3,2	-	2,9
Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)												
Capacidade/necessidade líquida de financiamento face ao exterior	3,8	3,0	3,0	-	2,0	2,0	1,8	2,7	2,5	-	1,2	1,8
Saldo da balança corrente	1,4	-	1,2	2,9	-0,4	1,0	0,1	-	1,0	3,4	-0,4	0,8
da qual: saldo da balança de bens e serviços	1,2	1,1	1,0	2,5	-1,2	0,1	0,9	0,6	0,9	2,7	-1,0	0,0
Saldo da balança de capital	2,4	-	1,8	-	2,4	1,0	1,7	-	1,5	-	1,6	1,0

Notas: e = estimativa; p = previsão.

Relatório do Orçamento do Estado para 2024

2.2.3 Riscos e análise de sensibilidade macroeconómica

Os principais riscos descendentes decorrem do enquadramento internacional, que permanece muito condicionado pelas tensões geopolíticas associadas à guerra na Ucrânia. O prolongamento e uma eventual escalada do conflito podem traduzir-se num recrudescimento das pressões inflacionistas sobre os bens energéticos e alimentares. Estas pressões podem também agravar-se caso se verifiquem novas reduções na produção petrolífera pelos membros da OPEP+. A manutenção da inflação subjacente num nível elevado e a hipótese de desancoragem das expectativas de inflação implicam um risco de maior restritividade da política monetária.

No caso da área do euro, o conseqüente agravamento dos custos de financiamento de famílias e empresas teria implicações não negligenciáveis sobre a atividade económica em Portugal e em alguns dos seus principais parceiros comerciais, reforçando a tendência de abrandamento já observável. Num contexto de moderação do crescimento económico, um eventual aumento do ritmo de redução do balanço do Eurosistema poderia também fazer reemergir tensões nos mercados financeiros, sobretudo em jurisdições com maiores níveis de endividamento.

No plano global, identificam-se ainda riscos associados ao ritmo, magnitude e sincronização das alterações de taxas de juro nas principais economias avançadas, que podem implicar um impacto mais restritivo na economia europeia do que o projetado atualmente. Um fraco desempenho da economia chinesa e os seus efeitos sobre a economia mundial constituem outro fator de risco descendente sobre o enquadramento externo da economia portuguesa.

No plano interno, são identificados riscos ascendentes para a inflação, relacionados com o dinamismo do turismo e o processo de realocação setorial pós-pandemia de COVID-19 ainda em curso e os seus impactos nos preços dos serviços mais intensivos em contato presencial. Adicionalmente, o desajustamento entre a oferta e a procura no mercado de trabalho pode reforçar as pressões ascendentes sobre os salários. Neste contexto, os riscos de efeitos de segunda ordem sobre a inflação não são negligenciáveis, sobretudo na ausência de ajustamentos simétricos nas margens de lucro das empresas.

3. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

3.1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PROPOSTA

A proposta de orçamento do Município de Amarante, para o ano de 2024, tem em conta o enquadramento legal aplicável, o contexto macroeconómico bem como as prioridades do atual executivo.

As GOP e Orçamento para 2024, refletem as opções estratégicas do Município, sendo elaborados num quadro de rigor, transparência e prudência.

De acordo com o previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.os 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio, respetivamente, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

Para além disso, atendendo ao disposto na al. e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua redação atual, também deverão ser elaboradas, neste contexto, as “atividades mais relevantes da gestão”, sendo que as **grandes opções do plano** são compostas pelas atividades mais relevantes e plano plurianual de investimentos

Em conformidade com o enquadramento normativo atual, os instrumentos previsionais que os Municípios encontram ao seu dispor são os seguintes:

- a) O Orçamento;
- b) As Grandes Opções do Plano (GOP);
- c) O Quadro Plurianual de Programação Orçamental².

A proposta de orçamento para o Município para o ano financeiro de 2024 foi preparada de acordo, com as regras orçamentais em vigor e com os objetivos estratégicos definidos

² A Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), veio através da Circular n.º 86/2015-PB de 25.09.2015 reforçar o entendimento manifestado através da Circular n.º 108/2014/AG, de 01.10.2014, de “não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014”. Pelo facto de este instrumento financeiro se não encontrar regulamentado a ele não será feita referência. Esse renovado entendimento ocorreu por via da Circular n.º 82/2016/AG de 14.10.2016.

para as unidades orgânicas da Macro-Estrutura³, os quais se encontram traduzidos nas Grandes Opções do Plano (GOP).

A proposta de Orçamento e GOP que apresentamos, visa a continuação de implementação de uma estratégia de afirmação e competitividade, que promove o desenvolvimento sustentável do território, o reforço da coesão social e territorial e a garantia do equilíbrio das finanças municipais.

Em linha com o registado no ano anterior, continuaremos a seguir uma política orçamental concentrada em cinco dimensões essenciais:

(i) na prática de políticas fiscais competitivas, com a criação do Código Fiscal do Investimento do Município de Amarante (CFIMA) elaborado para dar resposta aos requisitos exigidos pela sétima alteração à Lei n.º 73/2013⁴, de 3 de setembro ora operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, atinente à criação de isenções e benefícios fiscais.

O CFIMA contempla instrumentos fiscais de incentivo em termos de minoração da taxa de IMI, surgindo como complemento critérios para a concessão, por parte do Município de Amarante, de isenções de IMI e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aplicáveis aos prédios urbanos situados no território do Município, com vista à promoção do mercado de arrendamento com renda acessível para fins habitacionais, à fixação de residência de famílias e jovens, bem como à reabilitação do edificado urbano, além da componente da Derrama.

Estabelece-se naquele um conjunto de benefícios fiscais para os prédios urbanos destinados a habitação sujeita a custos controlados, de que sejam titulares associações de moradores ou cooperativas de habitação, na expectativa que constitua um forte estímulo à capacidade financeira necessária à decisão de reabilitação, além do incentivo ao mercado de arrendamento para contratos de prazo superior a cinco anos.

O mesmo regulamento procura incentivar o investimento empresarial no Município, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promover a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia.

³ De acordo com o Regulamento Orgânico vigente desde 1 de setembro de 2018 (publicado na 2.ª Série do DR.

⁴ Aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

Ao nível dos impostos municipais, manter-se-á a taxa de IMI no limite mínimo (0,3%) e redução em € 140 para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo e, a redução em € 70 para agregados familiares com dois dependentes a cargo.

Relativamente à Derrama, mantém-se a opção pelo lançamento da derrama municipal com a aplicação de uma taxa mínima de 1% e a incidir sobre os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00 euros, com o propósito de canalizar a receita gerada para despesa de investimento, em linha com a generalidade dos municípios vizinhos; (ii) apoio às empresas, através do Projeto InvestAmarante materializado em equipa multidisciplinar, para capitalização de investimento, tornando o território mais atrativo, com o escopo de criação de programas no capítulo da Economia, Inovação e Emprego; (iii) conforme se tem registado no passado, continuar a privilegiar o reforço da coesão territorial em estreita articulação com as freguesias; (iv) reforço da coesão social, com adoção de projetos e ações que visam diminuir desigualdades sociais e apoiar estratos sociais mais desfavorecidos e vulneráveis, prevendo também a implementação da Nova Geração de Políticas de Habitação, materializada através da Estratégia Local de Habitação, que em 2024 registará grande impulso em consequência do desenvolvimento da ELH e o seu financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), assim como reforço das políticas de promoção da saúde através de protocolos com parceiros da saúde, capacitação e literacia em saúde, prevenção para riscos psicossociais e ações de sensibilização e capacitação da saúde, bem como aposta na cultura e na educação e, (v) numa firme aposta nos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), em linha com anos anteriores, continuar em 2024 a aproveitar as oportunidades no âmbito dos programas comunitários, nomeadamente o Portugal 2030, desenvolvendo-se as ações necessárias com vista a assegurar a captação de financiamento para a concretização de novos projetos, .

Porque entendemos relevante registar, em linha com anos anteriores, considerando que prevemos que a execução orçamental de 2023 origine um saldo orçamental considerável e, atendendo a que esse saldo orçamental não pode ser desde já materializado em sede de previsão orçamental para 2024, podendo somente vir a ser utilizado em 2024 mediante elaboração de revisão orçamental, assumimos como pressuposto na elaboração do orçamento para 2024, que parte desse saldo orçamental será canalizado para garantir a dotação necessária para a execução de alguns projetos e despesa com dotação insuficiente, encargos de funcionamento, apoios regulares a associações e outros, assim

como.

As opções estratégicas gizadas, alinhadas com as atribuições legalmente consignadas e com os instrumentos de apoio financeiro disponíveis, nomeadamente o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e Portugal 2030, materializar-se-ão em 2024, num significativo volume de investimento, atendendo a que a proposta orçamental se situa nos 68,8 milhões de euros, sendo que incorporam financiamento de Fundos Comunitário de 9 milhões de euros e de empréstimos bancários contratados e por utilizar de 12,4 milhões de euros.

3.1.1 Orçamento do Município de Amarante

3.1.1.1 Estrutura do orçamento

A estrutura do orçamento obedecerá à seguinte decomposição:

01 - Assembleia Municipal

02 - Câmara Municipal

Esta estrutura valoriza a dimensão política do orçamento e, simultaneamente, flexibiliza a gestão orçamental na sua componente técnica.

As prioridades para o ano de 2024 estão inseridas no orçamento através de 11 objetivos transversais ao Município que enquadram os grandes eixos estratégicos definidos para o mandato, no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades mais Relevantes (PAM), a saber:

1. Dinamização e Coesão Social.
2. Educação.
3. Coesão Territorial.
4. Economia, Inovação e Emprego.
5. Turismo.
6. Cultura.
7. Juventude e Desporto.
8. Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana.
9. Ambiente.
10. Segurança e Ordem Públicas.
11. Governância da Câmara.

Para efeitos de controlo do orçamento, será determinante o papel das Grandes Opções do Plano (GOP) que incluirá, para além do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), o Plano das Atividades mais Relevantes (PAM).

3.1.1.2 Princípios orientadores

Constituem os princípios fundamentais da política orçamental do Município de Amarante, o rigor e transparência na gestão e a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos. A elaboração do orçamento para 2024 assenta nas regras orçamentais estabelecidas pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e nas regras estabelecidas no ponto 3.3. do POCAL, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que prevê a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Conforme o disposto na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, as demonstrações orçamentais previsionais consubstanciam-se num orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual e num plano plurianual de investimentos (PPI).

3.1.1.3 Premissas do orçamento

O orçamento incorpora a previsão das receitas e das despesas para o ano financeiro de 2024 e para os quatro exercícios seguintes⁵.

É, justamente por isso, um documento elaborado *ex ante* e, por essa razão, estamos perante uma previsão, a qual na sua essência materializa uma importante dimensão financeira dos Municípios.

A Lei das Finanças Locais⁶ tem de ser conjugada com o regime jurídico das autarquias, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que materializa as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população, desdobrando-se nos domínios pré-determinados no artigo 23.º, n.º 2, desta Lei 75/2013.

⁵ Cfr. art. 44.º, n.º 2, da LFL.

⁶ Em particular com a alteração trazida pela Lei n.º 51/2018, como já se deu nota.

A Lei n.º 51/2018, que introduziu alterações na LFL, vem reforçar a observância dos princípios de gestão orçamental, nomeadamente ao nível do princípio da estabilidade orçamental, princípio da solidariedade nacional recíproca e princípio da coordenação entre as finanças locais e finanças do Estado.

É, pois, com fundamento nessa gestão equilibrada face à necessidade de nivelar o orçamento em função da receita a arrecadar, que essa gestão se materializa.

Aliás, a maior fonte de receita dos orçamentos municipais, ao qual este não foge à regra, emerge das transferências do Orçamento do Estado numa base de perequação financeira, nomeadamente em termos de equilíbrio entre Estado e Municípios, seja numa perspetiva vertical, seja numa perspetiva horizontal.

3.1.1.3.1 Receitas

Para o orçamento da receita para 2024 foram observadas as regras previsionais legalmente previstas no ponto 3.3 do POCAL e restantes normativos legais.

No que concerne aos impostos diretos, especificamente, ao Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), em face da consolidação das contas do Município de Amarante e o seu equilíbrio financeiro, deu-se continuidade à estratégia de alívio da carga fiscal dos cidadãos Amarantinos ao nível da tributação do seu património.

Neste contexto, optou-se por manter genericamente a taxa do IMI no limite mínimo de 0,3% e a redução em € 140 para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo e redução em € 70 para agregados familiares com dois dependentes a cargo.

No tocante à participação variável no IRS, manter-se-á a participação de 5%.

Relativamente à Derrama, continuaremos a manter a opção pelo lançamento da derrama municipal com a aplicação de uma taxa mínima de 1% e a incidir sobre os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00 euros, com o propósito de canalizar a receita gerada para despesa de investimento, em linha com a generalidade dos municípios vizinhos;

Relativamente às dotações previstas das transferências a título de participação das autarquias locais nos impostos do estado, considerando a previsibilidade de se virem a verificar, foram considerados os valores previstos na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2024.

A venda de bens de investimento foi projetada de acordo com o artigo 74º da LOE 2023, que define o limite à previsão orçamental das receitas das autarquias locais resultantes da venda de imóveis, não pode ultrapassar a média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precederam o mês de início da elaboração da proposta de orçamento.

Quanto ao montante de receita proveniente de empréstimos, foi considerada a correspondente a empréstimos contratualizados e visados pelo Tribunal de Contas e ainda não utilizados.

As transferências de capital incluem, as participações comunitárias nos projetos cofinanciados e outras fontes de financiamento. Porque se entende relevante, importa registar que o município formalizou já candidaturas ao PRR, no âmbito da implementação da Estratégia Local de Habitação, que totalizam um investimento cerca de 13,3 milhões de euros, repartido entre 2024 e 2026, que em conformidade com o aviso de abertura de candidaturas, serão financiadas a 100%, assim, considerou-se em recitas de fundos comunitários para 2024 cerca de 5 milhões de euros, que equivale a igual montante de despesa prevista em 2024. Trata-se assim de receita consignada a estes investimentos.

3.1.1.3.2 Despesas

No que respeita à dotação de despesas importa registar as seguintes referências:

Relativamente à despesa com pessoal, a proposta de orçamento para 2024 incorpora já o impacto em matéria de atualização da Base Remuneratória da Administração Pública, valorização das remunerações, atualização do subsídio de refeição e valorização de carreiras, que em 2023 registou um acréscimo cerca de 2 milhões de euros e em 2024 se prevê um acréscimo cerca de 1,4 milhões de euros.

Considerando a conjuntura económica ainda marcada por níveis de inflação acima dos registados antes de 2022, com grandes efeitos ao nível das despesas com a energia, gás, combustíveis, matérias primas, o orçamento para 2024 incorpora esta realidade:

No âmbito da despesa com transferências, para as Freguesias e Uniões das Freguesias, relativamente aos acordos de execução “limpeza de vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros” no montante de 1.320.000 euros, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, as mesmas serão processadas em 2024, por transferência direta da DGAL para as Freguesias e Uniões das Freguesias, por dedução às receitas do município. Relativamente aos contratos de cooperação, atualizam-se os atuais valores a transferir

para as Freguesias e Uniões das Freguesias, à taxa de inflação prevista no Relatório do Orçamento do Estado para 2024 (3,3%), passando dos atuais 645.000,00 euros para 661.710,29 euros, conforme distribuição que consta do quadro seguinte:

Transferências para as Juntas de Freguesia / obras

Freguesia	Alínea a)	N.º de Habitantes	Alínea b)	Área	Alínea c)	PROPOSTA 2021-2025	VALORES OM 2024 Tx inflação 3,3%
1. Distribuição de 640.000 € pelas 26 freguesias para pequenas pavimentações						640 000 €	
Alínea a) 31,25% distribuídos igualmente por todas as freguesias						200 000 €	5 000,00 €
Alínea b) 48,75% distribuídos na razão directa do número de habitantes						312 000 €	5,55 €
Alínea c) 20% distribuídos na razão directa das áreas						128 000 €	424,78 €
Ansiães	5 000,00 €	623	3 454,71 €	27,19	11 549,86 €	20 004,58 €	20 664,73 €
Candemil	5 000,00 €	771	4 275,42 €	12,01	5 101,65 €	14 377,07 €	14 851,51 €
Fregim	5 000,00 €	2 836	15 726,43 €	10,37	4 405,00 €	25 131,44 €	25 960,77 €
Fridão	5 000,00 €	863	4 785,58 €	7,87	3 343,05 €	13 128,63 €	13 561,87 €
Gondar	5 000,00 €	1 686	9 349,35 €	9,64	4 094,91 €	18 444,27 €	19 052,93 €
Jazente	5 000,00 €	542	3 005,55 €	3,35	1 423,02 €	10 000,00 €	10 330,00 €
Lomba	5 000,00 €	793	4 397,41 €	3,63	1 541,96 €	10 939,38 €	11 300,38 €
Louredo	5 000,00 €	638	3 537,89 €	3,60	1 529,22 €	10 067,11 €	10 399,33 €
Lufrei	5 000,00 €	1 777	9 853,97 €	6,45	2 739,85 €	17 593,83 €	18 174,42 €
Mancelos	5 000,00 €	3 114	17 268,02 €	12,13	5 152,62 €	27 420,65 €	28 325,53 €
Padronelo	5 000,00 €	884	4 902,03 €	2,49	1 057,71 €	10 959,74 €	11 321,42 €
Rebordelo	5 000,00 €	365	2 024,03 €	15,66	6 652,11 €	13 676,14 €	14 127,45 €
Salvador do Monte	5 000,00 €	1 066	5 911,28 €	7,48	3 177,38 €	14 088,66 €	14 553,58 €
Gouveia (São Simão)	5 000,00 €	633	3 510,17 €	12,49	5 305,55 €	13 815,71 €	14 271,63 €
Telões	5 000,00 €	4 226	23 434,38 €	14,47	6 146,62 €	34 581,00 €	35 722,17 €
Travanca	5 000,00 €	2 278	12 632,16 €	8,69	3 691,37 €	21 323,53 €	22 027,21 €
Vila Caiz	5 000,00 €	3 026	16 780,04 €	8,50	3 610,66 €	25 390,70 €	26 228,59 €
Vila Chã do Marão	5 000,00 €	940	5 212,57 €	6,71	2 850,30 €	13 062,87 €	13 493,94 €
União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea	15 000,00 €	1 675	9 288,35 €	30,45	12 934,66 €	37 223,01 €	38 451,37 €
Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão	20 000,00 €	11 840	65 656,19 €	15,21	6 460,96 €	92 117,15 €	95 157,01 €
União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei	15 000,00 €	1 019	5 650,65 €	23,43	9 952,68 €	30 603,32 €	31 613,23 €
União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina)	10 000,00 €	3 828	21 227,36 €	8,12	3 449,24 €	34 676,60 €	35 820,93 €
União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo	10 000,00 €	3 643	20 201,48 €	8,82	3 746,59 €	33 948,07 €	35 068,36 €
União das freguesias de Olo e Canadelo	10 000,00 €	492	2 728,28 €	19,52	8 291,77 €	21 020,05 €	21 713,72 €
União das freguesias de Real, Ataíde e Oliveira	15 000,00 €	5 006	27 759,70 €	10,97	4 659,87 €	47 419,58 €	48 984,42 €
União das freguesias de Vila García, Aboim e Chapa	15 000,00 €	1 700	9 426,99 €	12,08	5 131,38 €	29 558,37 €	30 533,80 €
TOTAL	200 000,00 €	56 264	312 000,00 €	301,33	128 000,00 €	640 571,43 €	661 710,29 €

3.1.1.4 Apresentação geral do orçamento

A previsão das receitas e das despesas é de 68.800.000,00 euros.

A receita corrente atingirá um montante de 43.850.000,00 euros que suporta a despesa corrente de 41.587.000,00 euros.

A receita de capital ficará pelos 24.950.000,00 euros enquanto que a despesa de capital se situará nos 27.213.000,00 euros.

O orçamento para 2024 apresenta um valor global de 68.800.000,00 euros.

Resumo do Orçamento

RESUMO DO ORÇAMENTO			
RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Efetivas		Efetivas	
Correntes	43 850 000,00	Correntes	41 587 000,00
De capital	12 530 092,86	De capital	25 386 073,13
Não Efetivas		Não Efetivas	
Receitas ativos e passivos financeiros.....	12 419 907,14	Receitas ativos e passivos financeiros.....	1 826 926,87
Total	68 800 000,00	Total	68 800 000,00

Receitas e despesas por classificação económica

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
01 IMPOSTOS DIRECTOS	8 560 509,00	01 DESPESAS COM O PESSOAL	18 803 350,00
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	10,00	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	18 331 715,85
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 530 453,00	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	951 034,15
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	2 062 771,00	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 749 400,00
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28 334 227,57	05 SUBSÍDIOS	0,00
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2 902 785,00	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751 500,00
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	459 244,43		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	43 850 000,00	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	41 587 000,00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	540,00	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	21 434 278,90
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12 529 522,86	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3 885 294,23
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20,00	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	66 500,00
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,00		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	12 530 092,86	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	25 386 073,13
Receita Efetiva	56 380 092,86	Despesa Efetiva	66 973 073,13
Receita não Efetiva	12 419 907,14	Despesa não Efetiva	1 826 926,87
11 ACTIVOS FINANCEIROS	70,00	09 ACTIVOS FINANCEIROS	10 600,00
12 PASSIVOS FINANCEIROS	12 419 837,14	10 PASSIVOS FINANCEIROS	1 816 326,87
TOTAL GERAL	68 800 000,00	TOTAL GERAL	68 800 000,00

3.1.2 Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano para 2024 (GOP 2024), são constituídas, pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Atividades Mais Relevantes (PAM) e resumem-se no seguinte quadro:

Resumo das Dotações Orçamentais das GOP 2024

OBJETIVO/PROGRAMA		Dotações definidas 2024		
		PPI	PAM	GOP
01	Dinamização e Coesão Social	5 224 832,24 €	1 666 023,00 €	6 890 855,24 €
02	Educação	260 200,00 €	2 210 000,00 €	2 470 200,00 €
03	Coesão Territorial	4 425 660,00 €	4 437 173,13 €	8 862 833,13 €
04	Economia, Inovação e Emprego	1 619 050,00 €	408 800,00 €	2 027 850,00 €
05	Turismo	15 000,00 €	180 100,00 €	195 100,00 €
06	Cultura	765 950,00 €	1 463 150,00 €	2 229 100,00 €
07	Juventude e Desporto	3 127 350,00 €	1 020 000,00 €	4 147 350,00 €
08	Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana	3 060 498,74 €	34 600,00 €	3 095 098,74 €
09	Ambiente	508 600,00 €	4 818 000,00 €	5 326 600,00 €
10	Segurança e Ordem Públicas	155 000,00 €	434 600,00 €	589 600,00 €
11	Governância da Câmara	3 287 859,02 €	4 702 553,87 €	7 990 412,89 €
TOTAL		22 450 000,00 €	21 375 000,00 €	43 825 000,00 €

Estão, assim, inscritas dotações orçamentais definidas para as GOP, no valor de 43.825.000,00 euros, dos quais 22.450.000,00 euros para o Plano Plurianual de Investimento (PPI) e 21.375.000,00 euros para as Atividades Mais Relevantes (PAM), destacando-se os seguintes projetos/ações.

Relativamente às Grandes Opções do Plano (GOP'S), importa registar que o mapa que as materializa, contempla a coluna Financiamento não Definido.

Financiamento não definido: Expressa a diferença entre a dotação total e a definida do projeto/ação, ou seja, a parte cujo financiamento não está assegurado no início do ano económico e que se prevê possa ser assegurado orçamentalmente mediante aumento das receitas e/ou contratação de novas fontes de financiamento, alterações ou revisões orçamentais.

Importa ainda registar que por razões de natureza técnica associadas à aplicação informática de suporte à elaboração do orçamento, não é ainda possível apresentar valores referentes às colunas “Realizado em Períodos Ant.” e “Estim. Realiz. Período 2023”, dos mapas das GOP, estando-se a trabalhar no sentido da sua apresentação no próximo orçamento.

01 - Dinamização e Coesão Social:

Este objetivo estratégico com uma dotação de Eur. 6.890.855,24, destaca-se:

- Fundo Municipal de Emergência Social (FMES)
- Apoio Familiar desdobrado em Tarifa Social e Familiar
- Resposta de Apoio à Comunidade (RAC)
- Resposta ao Apoio Psicológico - RAP
- Serviço Municipal de Apoio ao Idoso - SMAI
- Universidade Sénior
- Aproximidade
- Subsídio ao Arrendamento
- Apoio às Instituições Sociais
- Termas de Amarante
- Medidas de apoio ao emprego
- Campo Interativo
- Políticas de promoção da saúde, nomeadamente:
 - Protocolos com parceiros da saúde
 - Capacitação e literacia em saúde
 - Prevenção dos riscos psicossociais
 - Ações de sensibilização e capacitação da saúde
- Atividades associadas à descentralização de competências no domínio da saúde
- Atividades associadas à descentralização de competências no domínio da ação social
- Estratégia Local de Habitação - ELH (com o maior volume de investimento neste objetivo, cerca de 4,7 milhões de euros previstos para 2024, em resultado das candidaturas submetidas ao PRR)

02 - Educação

O objetivo estratégico Educação apresenta uma dotação de Eur. 2.470.200,00, designadamente para:

- Transportes escolares
- Refeições escolares
- Reabilitação de rede de equipamentos da rede educativa
- Educação alimentar/Incentivo ao consumo de fruta

- Protocolos com entidades parceiras
- Apoio escolar de carácter sócio-educativo
- Atividades socio-educativas/formativas
- Escola a “Tempo Inteiro”

03 - Coesão Territorial:

Com uma dotação de Eur. 8.862.833,13, em que, por via da aplicação do Princípio do Subsidiariedade, na sua dimensão maximalista, se mantém a aposta no relevante papel desempenhado pelas Juntas de Freguesia. Assim, destacamos:

- Acordos de Execução
- Contratos de Cooperação
- Requalificação de ruas e vias
- Requalificação de edifícios e equipamentos
- Participação em ações e projetos da CIM-TS, AMBT e AMVS
- Apoio às Associações do Município
- Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP)
- Adaptação da Escola Primária da Avenida para Quartel da GNR de Vila Meã

04 - Economia, Inovação e Emprego:

Com uma dotação de Eur. 2.027.850,00, com destaque para as seguintes ações:

- Projeto Empreender@Amarante
- Bolsas de equipamentos industriais de Amarante
- Infraestruturação de Zonas Industriais
- Projeto Amarante Tech Campus
- Aquisição de terrenos para zona industrial
- Jovens Empreendedores
- Programa de Modernização e Dinamização do Comércio Local
- Projetos de Apoio ao Setor Agroalimentar
- Comparticipação em projetos comunitários e internacionais
- Talent Check-In
- Move Your Business
- Tech Diversity

05 - Turismo:

Com uma dotação de Eur. 195.100,00, com destaque para:

- Programas/Atividades de dinamização e Promoção Turística
- Criação e participação em projetos internacionais de turismo
- Atividades promocionais e imagem institucional do Município
- DNA - Digital Nomads Adventure

06 - Cultura:

Com uma dotação prevista de Eur. 2.229.100,00, destacando-se:

- Aquisição, conservação preventiva e restauro de Obras de Arte
- Exposições temporárias
- Realização do Prémio de Poesia Teixeira de Pascoaes
- Apoio à edição e reedição de bibliografia de autores amarantinos
- Realização de Atividades Culturais Genéricas que envolve a programação da atividade cultural do Município durante o próximo ano
- Apoio às Associações Culturais do Município
- Definição Programática e Museográfica MIMAR
- Cine-Teatro “Programação e dinamização”
- Protocolos com Entidades ligadas à Cultura e Património
- Projeto, Recuperação e Restauro da Capela de Santa Clara
- Recuperação do Solar dos Magalhães
- Recuperação do Cine-Teatro de Amarante
- Projeto, Fábrica das Artes
- Festival
- Reabilitação da Biblioteca Municipal

07 - Juventude e Desporto:

Com uma dotação de Eur. 4.147.350,00, com destaque para as seguintes ações:

- Orçamento Participativo Jovem
- Programa de Apoio ao Voluntariado Jovem
- Realização de iniciativas no âmbito da juventude
- Programa Preocupa-te
- Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Meã

- Aldeia da Juventude
- Requalificação do edifício da Casa da Juventude
- Construção e/ou reparação de parques infantis, incluindo equipamento
- Atividades desportivas e ações/campanhas a desenvolver junto das populações
- Ações correntes no âmbito do ensino e apoio das atividades desportivas
- Apoio às associações do Município - Juventude/Desporto
- Requalificação de equipamentos desportivos

08 - Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana

Com uma dotação de Eur. 3.095.098,74, com destaque para:

- Execução do Sistema Viário do Salto/Nó dos Bombeiros
- Elaboração de Estudos e Planos Municipais de Ordenamento do Território
- Plano de Urbanização Cidade de Amarante
- Plano de Urbanização de Vila Meã
- Outros planos de ordenamento do território e unidades operativas de planeamento e gestão (inclui AUGI's)
- Arranjos urbanísticos
- Requalificação e ampliação da Casa do Bacelinho (Centro Interpretativo/Escuteiros de Amarante)
- Fase 2 do Encontro Norte da ponte pedociclável sobre o rio Tâmega (Bar do Rossio)

09 - Ambiente

Com uma dotação de Eur. 5.326.600,00, com destaque para;

- Tratamento de resíduos sólidos domésticos
- Tratamento de várias tipologias de resíduos, nomeadamente OUA, TT, círios e parafinas, resíduos verdes e outros.
- Aquisição de terreno para ampliação do Cemitério Amarante
- Manutenção de Espaços Verdes e Património Arbóreo Municipal
- Obras de Construção/Requalificação dos espaços verdes
- Serviços diversos relativos a animais do CRO, recolha e tratamento de animais e campanhas de sensibilização
- Serviços para Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e

Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista

10 - Segurança e Ordem Públicas:

Com uma dotação de Eur. 589.600,00, com destaque para ações:

- Participação nas equipas de Intervenção Permanente
- Patrulhamento e vigilância do rio Tâmega
- Limpeza de matos
- Participações às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho em ações correntes - Bombeiros
- Ações de informação e sensibilização pública
- Ações no âmbito da defesa da floresta contra incêndios (DFCI)
- Construção, manutenção ou reabilitação de diversos muros e/ou caminhos florestais e pontos de água

11 - Governância da Câmara.

Com uma dotação de Eur. 7.990.412,89, com destaque para ações:

- Formação e capacitação em ordem a valorizar os recursos humanos da Autarquia
- Encargos de funcionamento como, gás, gasóleo, energia, comunicações, assistência técnica de equipamentos, equipamento e software informático, limpeza e vigilância de instalações e seguros.
- Iluminação Pública.
- Renovação da Frota Automóvel, que compreende nomeadamente a aquisição de viaturas a afetar à recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos.
- Realização de estudos e trabalhos de consultoria.
- Elaboração de projetos de requalificação de edifícios municipais.
- Aquisição de terrenos e/ou imóveis.
- Requalificação de edifícios municipais.

3.2 RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final da alínea a), do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013.

No quadro que se segue apresentam-se as responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Responsabilidades Contingentes

N.º Processo	Tipo de Ação	Indemnização requerida
392/13.1BEPNF	Ação Administrativa Comum-Responsabilidade Civil Extracontratual/Pedido de Indemnização	413 395,00 €
2401/15.0BEPNF	Ação Administrativa Comum	69 353,96 €
2402/15.9BEPNF	Ação Administrativa Comum	1 785,00 €
952/16,9BEPNF	Ação de responsabilidade civil extracontratual	15 953,06 €
1247/20.9BEBRG	Ação administrativa condenação	56 085,30 €
291/21.3BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	6 681,69 €
1051/21.7T8AMT	Ação com processo Comum	26 999,16 €
255/22.0BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	12 980,54 €
		603 233,71 €

3.3 RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total as responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascendem a (em 3 de outubro de 2023):

Ano	Total de Compromissos Plurianuais
2024	5 644 197,48
2025	2 609 722,94
2026	540 546,16
2027	540 008,28
2028 e seguintes (acumulado)	2 085 272,43
TOTAL GLOBAL	11 419 747,29

3.4 PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais foram preparados em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

As previsões de receitas e despesas dos exercícios seguintes a 2024 consideraram os índices de evolução médios dos últimos 5 exercícios, retirando o efeito da Pandemia e de medidas extraordinárias ou one off.

Não obstante:

1. Considerando que a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024 (PLOE2024) foi apresentada pelo Governo e remetida para a Assembleia da República, tendo sido já aprovada na generalidade;
2. Considerando o quadro macroeconómico que o país e o mundo atravessam, a proposta de lei do Orçamento do Estado contém um conjunto de pressupostos e

informações que importa ter em consideração na elaboração dos documentos previsionais do município, sob pena de a não consideração conduzir à assunção logo à partida de distorção das previsões orçamentais.

Face ao que precede:

- Serão consideradas as verbas constantes do Mapa XII da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024, no que diz respeito às receitas inerentes à participação nos impostos do Estado;
- Para as competências já descentralizadas ao abrigo da Lei Quadro da Transferência de Competências será considerado como previsão, o montante inscrito no Mapa (a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º) Fundo de Financiamento da Descentralização, constante da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024;
- Para as competências a descentralizar, ao abrigo da Lei Quadro da Transferência de Competências, serão previstas aquando da sua concretização, conforme ponto anterior.

3.5 MAPAS PREVISIONAIS

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e NCP 26 do SNC-AP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

O n.º 2 e 3 do art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) e este consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Não obstante, determina o art.º 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: *“os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo”*, onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local *“são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”*, ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Assim, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada pelo que se desconhecem os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, foi entendimento do Município, na sequência da recomendação da ANMP de exercícios anteriores, não preparar aqueles quadros para o exercício de 2024.

Sem prejuízo do referido, considera-se que o novo modelo de orçamento previsto na NCP

26 do SNC-AP, e integralmente adotado pelo Município, responde integralmente aos quesitos do QPPO, previstos no artigo 44.º do RFALEI, mas ainda não regulamentados, reitere-se, designadamente:

- . Define os limites para a despesa do Município;
- . Estabelece as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município;

Abrange mais do que os 4 exercícios preconizados para o QPPO.

O n.º 2 do artigo 82.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2023), estabelece que *“2 – A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local.*

3.6 LIMITE DA DÍVIDA TOTAL E MARGEM DE ENDIVIDAMENTO

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece no artigo 52.º a dívida total como limite à dívida municipal.

No quadro seguinte apresenta-se o cálculo do limite e a dívida total do município, reportada a 31 de outubro de 2023.

		Unid.: eur
Capacidade de Endividamento		
LIMITE DA DÍVIDA TOTAL EM 2023 (n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)	(1)	50 710 835,40 €
Montante da dívida Total a 31/10/2023 (excluindo operações extraorçamentais e FAM)	(2)	21 499 253,30 €
Margem Absoluta (3 = 1 - 2)	(3) = (1) - (2)	29 211 582,10 €
Margem utilizável a 31/10/2023 (40%(3))	(4)	11 684 632,84 €
Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida*	(5)	3 144 939,15 €
Margem efetivamente disponível para endividamento a 31/10/2023 (6 = 4 - 5)	(6)	8 539 693,69 €

* A este montante acresce o valor de 7.480.000€, referente ao empréstimo contratualizado em 2023 e que aguarda visto do Tribunal de Contas

O município apresenta um limite da dívida total em 31 de outubro de 2023 no valor de 50.710.835 €, uma margem absoluta de 29.211.582 € e uma margem disponível de 8.539.694€. Conforme nota do quadro anterior, no montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida não está refletido o valor de 7.480.000€, referente ao empréstimo contratualizado em 2023 e que aguarda visto do Tribunal de Contas.

3.7 EQUILÍBRIO CORRENTE

O artigo 40.º a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais) estabelece no n.º 2, que:

"...a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos."

Relativamente ao Orçamento Municipal para 2024, a posição do Equilíbrio Orçamental é a que se apresenta no quadro seguinte:

Equilíbrio Orçamental

Orçamento 2024			
Receita Corrente Bruta Cobrada (1)	Despesa Corrente (2)	Amortizações Médias Empréstimos MLP (3)	Margem (4 = 1-2-3)
43 850 000	41 587 000	1 736 235	526 765

O quadro anterior corresponde à aferição do equilíbrio orçamental relativo ao orçamento de 2024, verificando-se o cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

No mapa seguinte apresenta-se o cálculo das amortizações médias dos empréstimos em vigor.

Mapa de Cálculo de Amortizações Médias de Empréstimos

Nome da instituição	Finalidade do empréstimo	Capital		Amortizações médias de capital (Artigo 40.º RFALEI)		Fundamento legal (c)
		Contratado	Utilizado	Empréstimos contratados até 31/12/2013 (b)	Empréstimos contratados após 01/01/2014	
Caixa Geral de Depósitos	32 Habitações sociais	560 568,99	560 568,99	24 920,33		
Caixa Geral de Depósitos	Zona Desportiva de Vila Meã - Estádio Municipal - Execução do Relvado Sintético incluindo Balneários	500 000,00	500 000,00	48 895,08		
Caixa Geral de Depósitos	Vários Investimentos	4 530 618,00	4 530 618,00		377 551,50	
Caixa Geral de Depósitos	Pavimentação do ex CM 1208 (atual EM 750) - Fridão	362 383,00	362 383,00		30 198,58	
Caixa Geral de Depósitos	Repavimentação da EM 577 desde Bustelo à EN 15 - Bustelo	371 146,00	371 146,00		30 928,83	
Caixa Geral de Depósitos	Aquisição de Terrenos	344 000,00	344 000,00		28 666,67	
Caixa Geral de Depósitos	Arranjo Jardim Baden-Powell	141 500,00	141 500,00		11 791,67	
Caixa Geral de Depósitos	Construção, manutenção ou reabilitação de diversos muros e/ou caminhos florestais	400 000,00	400 000,00		33 333,33	
Caixa Geral de Depósitos	Repavimentação da EM575 desde o entroncamento da EM769 até à Ponte s/ o Rio Marão (Ansiães)	96 376,00	96 376,00		8 031,33	
Caixa Geral de Depósitos	Requalificação da EN que liga Lamas a Belesse - Gouveia (S. Simão)	111 811,00	111 811,00		9 317,58	
Caixa Geral de Depósitos	Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Meã	1 500 000,00	1 500 000,00		75 000,00	
Banco BPI	Pavimentação da Estrada Municipal 567, entre a Estrada Nacional 312 e o Largo de Pidre	339 963,00	339 963,00		28 330,25	
Banco BPI	Parque Linear Arq Sidónio Pardal	70 503,00	70 503,00		5 875,25	
Banco BPI	Aquisição de terrenos e/ou outros imóveis	1 128 210,00	1 128 210,00		56 410,50	
Banco BPI	Intervenções estruturais de desobstrução e reabilitação fluvial e contenção de cheias	797 953,29	797 953,29		39 897,66	
Banco BPI	Construção do Pavilhão Amadeo de Souza-Cardoso	987 920,00	987 920,00		49 396,00	
Banco BPI	Aquisição do Património Imóvel das "Minas de Vieiros"	79 810,00	79 810,00		3 990,50	
Banco BPI	Vários Investimentos	4 396 950,00	4 396 950,00		219 847,50	
Banco BPI	Vários Investimentos	4 600 000,00	4 600 000,00		230 000,00	
Crédito Agrícola	Aquisição de bem imóvel - Área 1	1 135 945,80	1 135 945,80		56 797,29	
Crédito Agrícola	Aquisição de bem imóvel - Área 2	1 022 722,80	1 022 722,80		51 136,14	
Crédito Agrícola	Aquisição de bem imóvel - Área 3	165 996,35	165 996,35		8 299,82	
Banco Santander Totta	Bairro Cancela de Abreu - IFRRU/BEI	803 250,41	798 936,32		39 946,82	
Banco Santander Totta	Bairro Cancela de Abreu - IFRRU/BST	923 835,56	918 873,86		45 943,69	
Banco Santander Totta	Reabilitação do Cine-Teatro - IFRRU/BST	1 439 676,16	883 212,62		44 160,63	
Banco Santander Totta	Reabilitação do Cine-Teatro - IFRRU/BEI	437 202,80	268 215,20		13 410,76	
		27 248 342,16	26 513 615,23	73 815,41	1 498 262,31	
Banco Santander Totta	Reabilitação do Cine-Teatro - IFRRU/FEI/CPN	814 557,28	499 714,65		24 985,73	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvimento e C	Reabilitação do Bairro Cancela de Abreu - Eficiência Energética	787 246,79	262 415,60		17 494,37	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvimento e C	Reabilitação da Casa da Cadeia	46 733,86	46 733,86		3 115,59	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvimento e C	Escola Básica de Figueiró	469 438,31	312 958,88		20 863,93	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvimento e C	Escola Básica de Mancelos	511 549,16	341 032,78		22 735,52	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvimento e C	Reabilitação do Solar de Magalhães	1 142 748,15	380 916,05		25 394,40	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvimento e C	Mobilidade Urbana Sustentável - Amarante	1 496 218,21	498 739,40		33 249,29	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvimento e C	Intervenções estruturais de desobstrução, reabilitação fluvial e contenção de cheias, em zonas de inundações frequentes e danos elevados em Amarante	734 333,54	244 777,85		16 318,52	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/10
		5 268 491,76	2 587 289,07	0,00	164 157,36	
		32 516 833,92	29 100 904,30	73 815,41	1 662 419,67	
	Amortizações Médias Totais			1 736 235,08		

3.8 ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 53/2006, de 29 de dezembro e do constante do artigo VII/3.º do Código Regulamentar do Município de Amarante, a tabela de taxas será atualizada, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, por recurso ao índice de preços do consumidor definidos em termos regulamentares e previsto no artigo 12.º, n.º 4, da Norma de Execução.

3.9 ORÇAMENTOS DAS ENTIDADES

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 42.º e alínea b) do n.º 2 do art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro, informa-se que não existem entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º do mesmo diploma, pelo que as normas evocadas são inaplicáveis.

3.10 MAPA DE PESSOAL - 2024

NOTA JUSTIFICATIVA

1. Objeto:

“O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis”, conforme prevê o n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

Assim, o Mapa de Pessoal acompanha os documentos previsionais, ano após ano, tendo portanto validade anual, sem prejuízo da sua revisão ou alteração em função de necessidades ou alterações organizacionais em termos de capital humano.

2. Da proposta de Mapa de Pessoal para 2024:

O Mapa de Pessoal aqui apresentado para o ano 2024 contém, além dos postos de trabalho atualmente ocupados, a indicação do número de postos de trabalho de que o seu órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que se pretende que o seu ocupante venha a cumprir ou a executar; do cargo ou carreira e categoria que lhes correspondam e dentro de cada carreira ou categoria, nível habilitacional e, quando imprescindível, a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante

deva ser titular, por referência à CNAEF correspondente.

Foram ouvidos os serviços municipais, que identificaram as diferentes necessidades de recursos humanos, implicando ajustamentos ao mapa de pessoal em vigor, de forma a que no decurso do ano de 2024, continuemos a adequar a Organização à prestação de serviços municipais mais eficazes e eficientes.

À semelhança dos anos anteriores não constam do mapa de pessoal como “ocupados”, os postos de trabalho de colaboradores que se encontram ao serviço noutras entidades, seja em regime de comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária, cedência de interesse público, mobilidade ou em situação de licença sem remuneração de longa duração, na medida em que estas situações, ultrapassando o ano civil a que se reporta o mapa, enviesariam a leitura do mesmo. Não constam igualmente, os postos de trabalho de trabalhadores que ocupam cargos dirigentes, mas cujo lugar de origem pertence a outra entidade que não o Município de Amarante, atualmente 7.

Durante o ano de 2024, prevemos um total de 28 aposentações; em 2025 prevemos um total de 19 aposentações, o que originará uma diminuição dos recursos existentes, tornando-se necessário o reforço de várias áreas, designadamente na área operacional.

Durante o ano 2023 foram recrutados através de concurso externo ou consolidação de mobilidade entre órgãos 42 trabalhadores; por outro lado foram/serão extintos 29 postos de trabalho por motivo de aposentação, denúncias de contrato, falecimento ou caducidade de contrato a termo.

Dos postos de trabalho propostos “a criar” e “por preencher” destaca-se:

- a) A previsão dos trabalhadores transitados no âmbito da descentralização de competências no domínio da Saúde;
- b) A previsão de trabalhadores no âmbito da descentralização de competências no domínio da Ação Social;
- c) A previsão de trabalhadores para garantir o funcionamento das Termas de Amarante;
- d) Um exercício previsional de reforço de pessoal para garantir a abertura e dinamização dos novos equipamentos culturais;
- e) Um exercício previsional de reforço de pessoal para garantir a substituição de expectativas de reformas/aposentações.

3. Conclusão:

O Mapa de Pessoal assume-se, portanto, como uma ferramenta de trabalho, interna, fundamental na gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal de Amarante, orientador dos procedimentos de recrutamento e seleção, de mobilidade, de avaliação de desempenho e de levantamento das necessidades formativas; mas também como um documento de visibilidade externa, de transparência da organização e funcionamento dos N/ Serviços, que são públicos e que existem para servir os N/ administrados.

O Mapa de Pessoal para 2024 acompanha a proposta do Orçamento Municipal e dela faz parte integrante.

A decisão de aprovação do mapa de pessoal é tornada pública pelo órgão executivo, através de afixação em local adequado das suas instalações e de publicação na página eletrónica da entidade.

4. ARTICULADO - NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2024

Articulado, enquanto elemento do Orçamento Municipal, em conformidade com o estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO I OBJETO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 1.º

Definição e objeto

1. O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de junho e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2024, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à

sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), quando o Município não esteja excluído do respetivo âmbito de aplicação.

3. A adequação dos influxos e exfluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantêm em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim sendo as modificações passarão a ser genericamente designadas por “alterações” que podem ser:

- a) “Alteração orçamental modificativa” - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou

b) “Alteração orçamental permutativa” - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. As “alterações orçamentais modificativas” que:

a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as “alterações orçamentais permutativas”, são da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal;

b) As demais “alterações” orçamentais são da competência da Assembleia Municipal.

SECÇÃO II ENDIVIDAMENTO

Artigo 4.º

Empréstimos de médio e longo prazos

1. Para efeitos do disposto no artigo 49.º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, na redação da Lei n.º 51/2018, o procedimento de contratação de empréstimos com maturidade superior a um ano, para aplicação em investimentos, será despoletado por despacho do Presidente da Câmara, o qual fixará os termos e condições da consulta às instituições autorizadas por lei a conceder crédito, em número não inferior a três, para instrução de proposta a submeter à Câmara Municipal para aprovação da Assembleia Municipal.

2. No caso de empréstimos de médio e longo prazos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.

3. Caso os investimentos a realizar por via dos empréstimos referidos nos números anteriores, ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal de 2024, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e autorização prévia da assembleia municipal.

4. As consultas a que se refere o número um deverão ser promovidas preferencialmente por recurso a meios eletrónicos.

Artigo 5.º

Entidades relevantes para efeitos de apuramento da dívida total

1. A DFP deverá notificar as entidades elencadas no artigo 54.º para prestar informação para efeitos de apuramento de dívida total.
2. A notificação a que se refere o número um deverá ser efetuada por carta registada com aviso de receção ou, desde que salvasse a existência de recibo de receção, por via de correio eletrónico.

SECÇÃO III

Artigo 6.º

Registo contabilístico

1. As unidades orgânicas são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Divisão Financeira e de Património (DFP).
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 1 dia útil.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à DFP em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de exceção de interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excepcional da mesma.
7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno, se prejuízo da sua regulamentação nos termos e condições na mesma consignados.

SECÇÃO IV GESTÃO DE BENS E DE STOCKS

Artigo 7.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia

1. A Gestão do património municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário e Inventário e da NCI, prevalecendo em caso de eventual divergência as disposições desta sobre aquele.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 8.º

Gestão de inventários

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.
4. Poderão ser fixados outros procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, em despachos do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2024 deverá ser assegurado um sistema de contabilidade de gestão que permita, sem prejuízo de outros objetivos previstos na Norma de Contabilidade

Pública 27:

- a) Apurar o custo dos equipamentos e infraestruturas municipais;
- b) Apurar os custos das funções e atividades municipais;
- c) Apurar o custo total dos Investimentos municipais;
- d) Delimitar os custos das unidades orgânicas;
- e) Quantificar o valor das transferências em numerário e em espécie para entidades terceiras.

SECÇÃO V DESPESA FISCAL

Artigo 10.º

Isenções e reduções de tributos

1. No exercício económico de 2024, para efeitos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e no constante do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Código Fiscal do Investimento do Município de Amarante (publicado na 2.ª Série do DR - N.º 229 - 28 de novembro de 2019), é fixado o valor de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros) como limite à despesa fiscal, fundado numa perspetiva de prudência.

2. Até ao limite fixado no número anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, reconhecer e aplicar isenções ou reduções, objetivas ou subjetivas, dentro dos limites legalmente estabelecidos ou delimitados nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária.

3. As reduções ou isenções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas do setor privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é considerado um benefício concedido para efeitos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo do artigo 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.

Artigo 11.º

Isenções ou reduções específicas

1. Por proposta do Presidente da Câmara e para efeitos de apoio à economia local, a Câmara Municipal poderá isentar, no todo ou em parte, do pagamento das taxas administrativas devidas pela utilização do domínio público, todo o comércio tradicional com domicílio fiscal na cidade de Amarante, nas seguintes épocas sazonais:

- a) Natal, em calendário a aprovar pela Câmara Municipal;
- b) Festa da Cidade de Amarante (“Festas do Junho”), em calendário a aprovar pela Câmara Municipal.

2. A isenção ou redução que venha a ocorrer não dispensa os seus destinatários de requerer as necessárias licenças ou autorizações administrativas que, nos termos legais e regulamentares, haja lugar.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 12.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto

poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.

5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à DFP.

Artigo 13.º

Autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições

Durante o exercício de 2024 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao limite equivalente das delegações de competências para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 14.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.

3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter à DFP, os documentos referidos em 3, para contabilização.

Capítulo III Despesa orçamental

Secção I Princípios e regras

Artigo 15.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, em conformidade com o art.º 5.º da LCPA;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos seis meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizando de seis meses, de igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o

saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6.As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

7.Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, por despacho do Presidente da Câmara será definida uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

8.Qualquer interveniente em processos de despesa deverá acautelar o cumprimento das situações de impedimento vertidas no artigo 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, deverão subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo constante do Anexo III ao CCP.

9.A inobservância do disposto nos números anteriores, será suscetível de gerar a responsabilidade financeira prescrita no artigo 80.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

10. Os atos incorporados nos processos administrativos de despesa, designadamente, informações, pareceres e despachos, deverão conter a assinatura digital qualificada dos seus autores.

Artigo 16.º

Tramitação dos processos de despesa

1.Em 2024, a Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento (DCPA) deverá utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2.A aplicação do n.º anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.

3.Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4.Cumpra à DCPA realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos,

em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela DCPA.

6. O Júri dos procedimentos concursais deve ser composto em função da especificidade do contrato, devendo sempre que possível integrar um Jurista.

7. Para efeitos de aplicação dos n.ºs 2 a 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços municipais devem comunicar à DCPA, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Secção II

GESTÃO DE CONTRATOS, GARANTIAS E PROCEDIMENTOS

Artigo 17.º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor, ressalvado o disposto no n.º 4.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve:

a) Propor os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;

b) Responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço enviados pela DCPA.

3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Divisão de Serviços Jurídicos e de Fiscalização (DSJF) para que esta assegure a competente análise jurídica e proponha a tramitação adequada ao Membro do Executivo com competência na

matéria.

4. O gestor do contrato tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na sua execução, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Artigo 18.º

Prestação de caução ou garantias

1. As importâncias a depositar na Tesouraria Municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diretamente na DFP, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.

2. As cauções, prestadas sob a forma de garantia bancária, seguro-caução ou constituição de direitos reais sobre bens imóveis serão rececionadas pela DCPA e verificadas pela DSJF.

3. Cumprido o disposto no número anterior, deverão os instrumentos de garantia ser remetidos à DFP para registo e guarda no cofre da Tesouraria.

4. Compete à DFP registar contabilisticamente a receção, reforço e a diminuição, assim como a devolução e ou liberação de cauções ou garantias.

5. Para efeitos de liberação de cauções ou garantias os serviços responsáveis, ou os serviços destinatários dos contratos, no caso da contratação pública, devem enviar à DFP para proceder à sua liberação, sem prejuízo de despacho ou deliberação, informação fundamentada onde constem as condições para liberar as cauções ou garantias existentes devendo da mesma constar, obrigatoriamente, a identificação da referência dos processos e contratos associados.

6. Sempre que a devolução da caução, consoante o caso, às entidades bancária e seguradora, obrigue à devolução do original da garantia bancária ou seguro-caução, terá de ser assegurada cópia autenticada no processo administrativo e ser lavrada cota no mesmo.

7. No caso das cauções ou garantias prestadas em sede de operações urbanísticas aplicar-se-ão, com as devidas adaptações, a tramitação a levar a cabo pelo Departamento de Planeamento, Projeto e Gestão do Território (DPPGT) com a preconizada para a DCPA, na qualidade de unidade orgânica gestora dos processos administrativos em termos de regime jurídico da urbanização e da edificação.

Artigo 19.º

Publicitação dos contratos

1. A DCPA, em articulação com a DFP, fica responsável pela publicitação dos anúncios a que se refere a Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro.
2. A mesma DCPA fica responsável, para efeitos de eficácia dos contratos emergentes do regime da contratação pública, designadamente, para efeitos do disposto nos artigos 127.º, n.º 1 e 465.º, n.º 1, todos do CCP, pela sua publicitação em plataforma eletrónica.

Secção III

REGISTO E FATURA ELETRÓNICA

Artigo 20.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela DFP.

SECÇÃO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 21.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na DFP até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do

mês seguinte.

4.A DARH deve enviar mensalmente à DFP a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

Artigo 22.º

Capacitação profissional

1. A frequência de cursos ou ações de formação profissional dependerá de plano de formação aprovado, por despacho do Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos, na sequência de proposta subscrita unidade orgânica interessada e após parecer favorável da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH).
2. Na informação de proposta deverá o respetivo dirigente fundamentar da pertinência da despesa e do potencial de incremento de valor em termos organizacionais.

Artigo 23.º

Acumulação de funções

1. A acumulação de funções nos termos previstos nos artigos 21.º e 22.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP - (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de depende de prévia autorização da entidade competente.
2. Do requerimento a apresentar para efeitos de acumulação de funções devem constar as seguintes indicações:
 - a) Local do exercício da função ou atividade a acumular;
 - b) Horário em que ela se deve exercer, quando aplicável;
 - c) Remuneração a auferir, quando aplicável;
 - d) Natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo;
 - e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável;
 - f) Justificação da inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;
 - g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. Compete aos titulares de cargos dirigentes, sob pena de cessação da respetiva comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas.
4. O requerimento de acumulação de funções é objeto de parecer técnico por parte da

DARH e submetido a despacho do Presidente da Câmara ou Vereador do Pelouro dos Recursos.

5. O despacho autorizador a que se refere o número anterior, tem a validade de um ano, caducando automaticamente após esse período.

6. O trabalhador interessado deverá, com a antecedência mínima de 30 dias do *terminus* do prazo a que alude o número 5, apresentar novo requerimento instruído nos termos do n.º 1 e, sempre sem prejuízo da DARH solicitar a junção de elementos adicionais, para eventual autorização de acumulação de funções.

Secção V

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 24.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:

a) Até 350.000,00 €, o Presidente de Câmara;

b) Sem limite, a Câmara Municipal;

c) Os membros do executivo e os dirigentes municipais, até aos montantes autorizados por delegação ou subdelegação.

2. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 25.º

Apoios a entidades terceiras

1. Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de recursos humanos ou patrimoniais carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara e submissão, para aprovação, à Câmara Municipal nos termos das alíneas o) ou u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Em termos de procedimento, as propostas de despesa a que se refere o número anterior deverão ser instruídas com informação de cabimento prestada pela DFP e validadas pela DSJF, sem bastante informação sintética de conformidade com o quadro legal vigente.

Artigo 26.º

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1. Durante o exercício de 2024, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios às Freguesias (publicado na 2.ª Série do DR, N.º 244, de 18 de dezembro de 2014), autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:
 - a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
 - b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
2. A concessão do apoio referido no número anterior carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira da DFP que submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 27.º

Assunção de compromissos plurianuais - Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; ou
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A autorização genérica constante do número anterior não prejudica a possibilidade de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na redação introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos dos números anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 a 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Artigo 28.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar - crianças e jovens;

- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção VI

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 29.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para Divisão de Tecnologias de Informação (DTI), a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pela DTI.

Artigo 30.º

Seguros

1. Cabe à DCPA desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela unidade orgânica as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela DFP, devendo esta unidade orgânica articular a operacionalização do procedimento de participação com a Unidade de Mobilidade e de

Gestão de Meios (UMGM).

Artigo 31.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na DFP, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.
5. A autorização a que se refere o número 1 deverá recair sobre parecer favorável da DARH.
6. A distância declarada deverá ser confrontada com plataforma eletrónica online, prevalecendo a informação resultante desta com a declarada em caso de divergência, devendo do processo ser junta a necessária evidência documental.

Artigo 32.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele

em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

4. Compete à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no seu Presidente autorizar os requerimentos de pedidos de pagamento de dívidas em prestações e fixar o plano de pagamentos, após auscultação dos serviços municipais competentes.

Artigo 33.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara.

Secção VII

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 34.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à DCPA a gestão de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

2. Compete ao Oficial Público designado a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

3. Compete à DCPA a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 35.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da DFP para efeitos de

reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Competirá igualmente à DFP proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 36.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no art.º 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.

3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

4. A celebração dos contratos a que se refere o presente preceito depende de parecer prévio favorável do Presidente da Câmara e deverão obedecer às seguintes condições cumulativas:

- a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 37.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e SNC-AP

1. Em 2024, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso o Município esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 38.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 39.º

Procedimento subsequente à ratificação de atos

Na eventualidade do Presidente da Câmara, em casos justificados, lançar mão da competência que, pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, lhe assiste deverá, em momento contemporâneo ao da prática do ato, dar conhecimento ao órgão competente facultando duplicado do mesmo em plataforma própria.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

As Normas de Execução dos Documentos Previsionais de 2024, após aprovação pelos órgãos municipais, entram em vigor a 1 de janeiro de 2024.

5. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO, IDENTIFICADAS PELO RESPECTIVO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL, INCLUINDO A RESPECTIVA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO E O VALOR CORRESPONDENTE.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo o mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Mapa das Entidades Participadas

	Entidade participada				Participação		Obs. 7
	Denominação	N.I.P.C	CAE	Sede	Valor	%	
	1	2	3	4	5	6	
1	CARNAGRI - Matadouro Regional do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, SA	501 831 894	10 110	Penafiel	138 510,00 €	2,10%	
2	Agência de Desenvolvimento Regional do Entre Douro e Tâmega, S.A	504 649 221	94 995	Amarante	45 370,66 €	9,10%	
3	A RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.	509 143 059	38 212	Celorico de Basto	244 470,00 €	3,06%	
4	Parques do EDT - Sociedade de Promoção e Gestão de Parques Empresariais do Entre Douro e Tâmega SA	503 581 798	82 990	Amarante	100 000,00 €	5,00%	
5	Instituto Empresarial do Tâmega	509 535 950	94 995	Amarante	469 000,00 €	49,26%	
6	Dolmen Desenvolvimento Local e Regional	502 973 544	94 995	Marco de Canaveses	1 250,00 €	0,70%	
7	Ensino Profissional do Entre Douro e Tâmega, SA	505 040 611	85 320	Amarante	810 203,00 €	45,00%	
8	Águas do Norte, S.A.	505 863 901	36 001	Vila Real	1 771 530,00 €	1,64%	
9	Águas do Douro e Paiva, S.A.	514 310 774	36 001	Porto	624 000,00 €	2,99%	
10	Associação de Municípios Douro e Tâmega	509 896 448	94 110	Amarante	n.a.	20,00%	
11	Associação Nacional de Municípios Portugueses*(a)	501 627 413	94 110	Coimbra	6 071,80 €	-	
12	Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa*	508 889 910	84 130	Penafiel	n.a.	9,09%	
13	Turismo do Porto e Norte de Portugal*(a)	508 905 435	84 123	Viana do Castelo	1 500,00 €	-	
14	TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa*	503 830 186	94 995	Guimarães	n.a.	-	
15	RUTIS - Associação Rede de Universidades de 3ª Idade*	509 481 990	88 990	Almeirim	n.a.	-	
16	ATP - Associação de Turismo do Porto*	503 393 517	94 110	Porto	n.a.	-	
17	Associação Adapt.Local*	516 934 317		Faro	n.a.	-	
18	Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular – Galicia	503 990 698	94 995	Porto	n.a.	-	
19	Aquavalor – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da água*	515 134 465	94 995	Vila Real	n.a.	-	

*O município de Amarante é associado destas entidades

*(a) Quota anual

6. MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
01 IMPOSTOS DIRECTOS	8 560 509,00	01 DESPESAS COM O PESSOAL	18 803 350,00
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	10,00	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	18 331 715,85
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 530 453,00	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	951 034,15
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	2 062 771,00	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 749 400,00
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28 334 227,57	05 SUBSÍDIOS	0,00
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2 902 785,00	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751 500,00
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	459 244,43		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	43 850 000,00	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	41 587 000,00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	540,00	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	21 434 278,90
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12 529 522,86	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3 885 294,23
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20,00	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	66 500,00
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,00		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	12 530 092,86	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	25 386 073,13
Receita Efetiva	56 380 092,86	Despesa Efetiva	66 973 073,13
Receita não Efetiva	12 419 907,14	Despesa não Efetiva	1 826 926,87
11 ACTIVOS FINANCEIROS	70,00	09 ACTIVOS FINANCEIROS	10 600,00
12 PASSIVOS FINANCEIROS	12 419 837,14	10 PASSIVOS FINANCEIROS	1 816 326,87
TOTAL GERAL	68 800 000,00	TOTAL GERAL	68 800 000,00

MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS POR RUBRICA ORÇAMENTAL

Identificação da Classificação		Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
Rubrica Orçamental	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	Receita corrente		43 850 000,00 €	43 850 000,00 €	44 862 000,00 €	45 634 000,00 €	47 127 000,00 €	48 996 000,00 €
R1	Receita fiscal		8 560 519,00 €	8 560 519,00 €	8 903 050,00 €	9 259 050,00 €	9 629 050,00 €	10 014 050,00 €
R11	Impostos diretos		8 560 509,00 €	8 560 509,00 €	8 903 040,00 €	9 259 040,00 €	9 629 040,00 €	10 014 040,00 €
R12	Impostos indiretos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1 530 453,00 €	1 530 453,00 €	1 647 700,00 €	1 654 700,00 €	1 721 700,00 €	1 790 700,00 €
R4	Rendimentos de propriedade		2 062 771,00 €	2 062 771,00 €	2 145 520,00 €	2 130 620,00 €	2 319 620,00 €	2 412 620,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes		28 334 227,57 €	28 334 227,57 €	28 673 704,00 €	28 954 647,00 €	29 677 628,00 €	30 847 367,00 €
R51	Transferências correntes		28 334 227,57 €	28 334 227,57 €	28 673 704,00 €	28 954 647,00 €	29 677 628,00 €	30 847 367,00 €
R511	Administrações Públicas		28 334 177,57 €	28 334 177,57 €	28 673 654,00 €	28 954 597,00 €	29 677 578,00 €	30 847 317,00 €
R5111	Administração Central - Estado Português		28 214 117,57 €	28 214 117,57 €	28 548 594,00 €	28 824 537,00 €	29 543 518,00 €	30 707 257,00 €
R5112	Administração Central - Outras entidades		100 020,00 €	100 020,00 €	104 020,00 €	108 020,00 €	112 020,00 €	117 020,00 €
R5113	Segurança Social		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R5115	Administração Local		20 030,00 €	20 030,00 €	21 030,00 €	22 030,00 €	22 030,00 €	23 030,00 €
R512	Exterior - U E		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R513	Outras		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
R6	Venda de bens e serviços		2 902 785,00 €	2 902 785,00 €	3 018 650,00 €	3 142 750,00 €	3 266 850,00 €	3 397 850,00 €
R7	Outras receitas correntes		459 244,43 €	459 244,43 €	473 376,00 €	492 233,00 €	512 152,00 €	533 413,00 €
	Receita de capital		12 530 092,86 €	12 530 092,86 €	27 252 930,00 €	20 481 930,00 €	15 811 930,00 €	16 917 930,00 €
R8	Venda de bens de investimento		540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital		12 529 522,86 €	12 529 522,86 €	27 252 360,00 €	20 481 360,00 €	15 811 360,00 €	16 917 360,00 €
R91	Transferências de capital		12 529 522,86 €	12 529 522,86 €	27 252 360,00 €	20 481 360,00 €	15 811 360,00 €	16 917 360,00 €
R911	Administrações Públicas		12 529 412,86 €	12 529 412,86 €	27 252 250,00 €	20 481 250,00 €	15 811 250,00 €	16 917 250,00 €
R9111	Administração Central - Estado Português		12 529 382,86 €	12 529 382,86 €	27 252 220,00 €	20 481 220,00 €	15 811 220,00 €	16 917 220,00 €
R9112	Administração Central - Outras entidades		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9115	Administração Local		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R912	Exterior - U E		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R913	Outras		90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €
R10	Outras receitas de capital		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	Receita efetiva [1]		56 380 092,86 €	56 380 092,86 €	72 114 930,00 €	66 115 930,00 €	62 938 930,00 €	65 913 930,00 €
	Receita não efetiva [2]		12 419 907,14 €	12 419 907,14 €	450 070,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
R12	Receita com ativos financeiros		70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
R13	Receita com passivos financeiros		12 419 837,14 €	12 419 837,14 €	450 000,00 €			
	Receita total [3] = [1] + [2]		68 800 000,00 €	68 800 000,00 €	72 565 000,00 €	66 116 000,00 €	62 939 000,00 €	65 914 000,00 €
	Despesa corrente		41 587 000,00 €	41 587 000,00 €	42 845 000,00 €	43 248 000,00 €	44 321 000,00 €	45 616 000,00 €
D1	Despesas com o pessoal		18 803 350,00 €	18 803 350,00 €	19 557 401,00 €	20 331 217,00 €	21 129 749,00 €	21 966 010,00 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes		14 372 186,00 €	14 372 186,00 €	14 957 474,00 €	15 555 773,00 €	16 171 769,00 €	16 818 640,00 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		290 992,00 €	290 992,00 €	302 550,00 €	314 571,00 €	327 074,00 €	339 626,00 €
D13	Segurança social		4 140 172,00 €	4 140 172,00 €	4 297 377,00 €	4 460 873,00 €	4 630 906,00 €	4 807 744,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços		18 331 715,85 €	18 331 715,85 €	18 952 995,00 €	18 729 080,00 €	19 004 217,00 €	19 462 213,00 €
D3	Juros e outros encargos		951 034,15 €	951 034,15 €	884 010,00 €	884 010,00 €	884 010,00 €	884 010,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes		2 749 400,00 €	2 749 400,00 €	2 780 400,00 €	2 633 600,00 €	2 633 600,00 €	2 633 600,00 €
D41	Transferências correntes		2 749 400,00 €	2 749 400,00 €	2 780 400,00 €	2 633 600,00 €	2 633 600,00 €	2 633 600,00 €
D411	Administrações Públicas		635 000,00 €	635 000,00 €	377 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €
D4115	Administração Local		635 000,00 €	635 000,00 €	377 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1 642 400,00 €	1 642 400,00 €	1 905 900,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €
D413	Famílias		472 000,00 €	472 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €
D5	Outras despesas correntes		751 500,00 €	751 500,00 €	670 194,00 €	670 093,00 €	669 424,00 €	670 167,00 €
	Despesa de capital		25 386 073,13 €	25 386 073,13 €	27 819 990,00 €	20 867 990,00 €	16 517 990,00 €	18 097 990,00 €
D6	Aquisição de bens de capital		21 434 278,90 €	21 434 278,90 €	23 804 762,96 €	18 147 752,60 €	13 995 000,00 €	15 575 000,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital		3 885 294,23 €	3 885 294,23 €	3 963 337,04 €	2 664 347,40 €	2 467 100,00 €	2 467 100,00 €
D71	Transferências de capital		3 885 294,23 €	3 885 294,23 €	3 963 337,04 €	2 664 347,40 €	2 467 100,00 €	2 467 100,00 €
D711	Administrações Públicas		2 863 179,36 €	2 863 179,36 €	2 523 357,79 €	2 100 351,55 €	2 047 100,00 €	2 047 100,00 €
D7115	Administração Local		2 863 179,36 €	2 863 179,36 €	2 523 357,79 €	2 100 351,55 €	2 047 100,00 €	2 047 100,00 €
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		1 022 114,87 €	1 022 114,87 €	1 439 979,25 €	563 995,85 €	420 000,00 €	420 000,00 €
D8	Outras despesas de capital		66 500,00 €	66 500,00 €	51 890,00 €	55 890,00 €	55 890,00 €	55 890,00 €
	Despesa efetiva [4]		66 973 073,13 €	66 973 073,13 €	70 664 990,00 €	64 115 990,00 €	60 838 990,00 €	63 713 990,00 €
	Despesa não efetiva [5]		1 826 926,87 €	1 826 926,87 €	1 900 010,00 €	2 000 010,00 €	2 100 010,00 €	2 200 010,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros		10 600,00 €	10 600,00 €				
D10	Despesa com passivos financeiros		1 816 326,87 €	1 816 326,87 €	1 900 010,00 €	2 000 010,00 €	2 100 010,00 €	2 200 010,00 €
	Despesa total [6] = [4] + [5]		68 800 000,00 €	68 800 000,00 €	72 565 000,00 €	66 116 000,00 €	62 939 000,00 €	65 914 000,00 €
	Saldo total [3] - [6]							
	Saldo global [1] - [4]		-10 592 980,27 €	-10 592 980,27 €	1 449 940,00 €	1 999 940,00 €	2 099 940,00 €	2 199 940,00 €

7. MAPA DAS RECEITAS E DESPESAS, DESAGREGADAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

RECEITAS

Identificação da Classificação		Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	Receita corrente		43 850 000,00 €	43 850 000,00 €	44 862 000,00 €	45 634 000,00 €	47 127 000,00 €	48 996 000,00 €
R1	Receita fiscal		8 560 519,00 €	8 560 519,00 €	8 903 050,00 €	9 259 050,00 €	9 629 050,00 €	10 014 050,00 €
R11	Impostos directos		8 560 509,00 €	8 560 509,00 €	8 903 040,00 €	9 259 040,00 €	9 629 040,00 €	10 014 040,00 €
	IMPOSTOS DIRECTOS		8 560 509,00 €	8 560 509,00 €	8 903 040,00 €	9 259 040,00 €	9 629 040,00 €	10 014 040,00 €
	0102 OUTROS		8 560 509,00 €	8 560 509,00 €	8 903 040,00 €	9 259 040,00 €	9 629 040,00 €	10 014 040,00 €
	010202 Imposto Municipal sobre Imóveis		4 436 165,00 €	4 436 165,00 €	4 614 000,00 €	4 798 000,00 €	4 990 000,00 €	5 190 000,00 €
	010203 Imposto Único de Circulação		1 445 819,00 €	1 445 819,00 €	1 504 000,00 €	1 564 000,00 €	1 626 000,00 €	1 691 000,00 €
	010204 Imposto Municipal sobre transmissões onerosas de Imóveis		1 869 636,00 €	1 869 636,00 €	1 944 000,00 €	2 022 000,00 €	2 103 000,00 €	2 187 000,00 €
	010205 Derrama		808 849,00 €	808 849,00 €	841 000,00 €	875 000,00 €	910 000,00 €	946 000,00 €
	010207 Impostos Abolidos		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	01020701 Contribuição Autárquica		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	01020702 Imposto Municipal de SISA		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	01020703 Imposto Municipal sobre Veículos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010299 Impostos directos - diversos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R12	Impostos indirectos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	02 IMPOSTOS INDIRECTOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0202 OUTROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	020206 IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1 530 453,00 €	1 530 453,00 €	1 647 700,00 €	1 654 700,00 €	1 721 700,00 €	1 790 700,00 €
	04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		1 530 453,00 €	1 530 453,00 €	1 647 700,00 €	1 654 700,00 €	1 721 700,00 €	1 790 700,00 €
	0401 TAXAS		1 343 520,00 €	1 343 520,00 €	1 451 690,00 €	1 452 690,00 €	1 510 690,00 €	1 571 690,00 €
	040123 TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		1 343 520,00 €	1 343 520,00 €	1 451 690,00 €	1 452 690,00 €	1 510 690,00 €	1 571 690,00 €
	04012301 Mercados e Feiras		46 394,00 €	46 394,00 €	48 000,00 €	50 000,00 €	52 000,00 €	54 000,00 €
	04012302 Loteamentos e Obras		697 382,00 €	697 382,00 €	725 000,00 €	754 000,00 €	784 000,00 €	816 000,00 €
	04012303 Ocupação de Via Pública		144 973,00 €	144 973,00 €	151 000,00 €	157 000,00 €	163 000,00 €	170 000,00 €
	04012305 Caça e Pesca		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012306 Saneamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012307 Licença de Condução de Velocípedes		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012308 TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM		17 048,00 €	17 048,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €	19 000,00 €	20 000,00 €
	04012309 TAXA SOBRE O RUÍDO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012310 LICENÇA SOBRE O RUÍDO		5 463,00 €	5 463,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
	04012399 TAXAS ESPECÍFICAS - DIVERSAS		432 220,00 €	432 220,00 €	449 650,00 €	467 650,00 €	486 650,00 €	505 650,00 €
	0401239901 Taxa de Depósito da Ficha Técnica da Habitação (TDFTH)		10 420,00 €	10 420,00 €	11 000,00 €	11 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €
	0401239902 Taxa pela emissão do certificado de registo		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239903 Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)		345 798,00 €	345 798,00 €	360 000,00 €	374 000,00 €	389 000,00 €	405 000,00 €
	0401239904 Taxa de Proteção Civil		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239905 Taxa Turística		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239906 PUBLICIDADE		530,00 €	530,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €
	0401239907 UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239909 CEMITÉRIOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239999 Outras		75 422,00 €	75 422,00 €	78 000,00 €	82 000,00 €	85 000,00 €	88 000,00 €
	0402 MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		186 933,00 €	186 933,00 €	196 010,00 €	202 010,00 €	211 010,00 €	219 010,00 €
	040201 Juros de Mora		12 088,00 €	12 088,00 €	13 000,00 €	13 000,00 €	14 000,00 €	14 000,00 €
	040202 Juros Compensatórios		6 412,00 €	6 412,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €	8 000,00 €
	040203 Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação		50 629,00 €	50 629,00 €	53 000,00 €	55 000,00 €	57 000,00 €	59 000,00 €
	040204 Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações		117 794,00 €	117 794,00 €	123 000,00 €	127 000,00 €	133 000,00 €	138 000,00 €
	040299 Multas e Penalidades Diversas		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE							
	0501 JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS							
R4	Rendimentos de propriedade		2 062 771,00 €	2 062 771,00 €	2 145 520,00 €	2 130 620,00 €	2 319 620,00 €	2 412 620,00 €
	05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		2 062 771,00 €	2 062 771,00 €	2 145 520,00 €	2 130 620,00 €	2 319 620,00 €	2 412 620,00 €
	0501 JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	050101 Públicas		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €

Identificação da Classificação					Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	07010899	Outros	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	070110	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	07011001	SUCATA	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	07011099	OUTROS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	070199	Outros	492,00 €	492,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	0702	SERVIÇOS	2 604 052,00 €	2 604 052,00 €	2 707 570,00 €	2 818 670,00 €	2 929 770,00 €	3 047 770,00 €
	070201	Aluguer de Espaços e Equipamentos	541,00 €	541,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	070203	Vistórias e ensaios	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	070205	Actividades de Saúde	160 668,00 €	160 668,00 €	167 000,00 €	174 000,00 €	181 000,00 €	188 000,00 €
	070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS	457 801,00 €	457 801,00 €	476 000,00 €	496 000,00 €	515 000,00 €	536 000,00 €
	07020801	Serviços Sociais	227 334,00 €	227 334,00 €	236 000,00 €	246 000,00 €	256 000,00 €	266 000,00 €
	07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS	13 417,00 €	13 417,00 €	14 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €	16 000,00 €
	07020803	SERVIÇOS CULTURAIS	23 050,00 €	23 050,00 €	24 000,00 €	25 000,00 €	26 000,00 €	27 000,00 €
	07020804	Serviços Desportivos	194 000,00 €	194 000,00 €	202 000,00 €	210 000,00 €	218 000,00 €	227 000,00 €
	070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	1 985 022,00 €	1 985 022,00 €	2 063 550,00 €	2 147 650,00 €	2 232 750,00 €	2 322 750,00 €
	07020901	Saneamento - Ligação	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	07020902	Resíduos Sólidos	1 937 732,00 €	1 937 732,00 €	2 015 000,00 €	2 096 000,00 €	2 180 000,00 €	2 267 000,00 €
	07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	586,00 €	586,00 €	600,00 €	600,00 €	700,00 €	700,00 €
	07020904	Trabalhos por Conta de Particulares	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	0702090401	RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0702090402	RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE SANEAMENTO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0702090499	OUTROS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	07020905	Cemitérios	11 887,00 €	11 887,00 €	12 000,00 €	13 000,00 €	13 000,00 €	14 000,00 €
	07020906	Mercados e Feiras	8 166,00 €	8 166,00 €	8 000,00 €	9 000,00 €	9 000,00 €	10 000,00 €
	07020907	Parques de Estacionamento	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	07020999	Serviços específicos - Outros	26 601,00 €	26 601,00 €	27 900,00 €	29 000,00 €	30 000,00 €	31 000,00 €
	0702099902	PARCÓMETROS	25 707,00 €	25 707,00 €	27 000,00 €	28 000,00 €	29 000,00 €	30 000,00 €
	0702099999	OUTROS	894,00 €	894,00 €	900,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	070299	OUTROS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0703	RENDAS	240 150,00 €	240 150,00 €	250 000,00 €	260 000,00 €	271 000,00 €	281 000,00 €
	070301	Habitacões	87 736,00 €	87 736,00 €	91 000,00 €	95 000,00 €	99 000,00 €	103 000,00 €
	070302	Edifícios	49 529,00 €	49 529,00 €	52 000,00 €	54 000,00 €	56 000,00 €	58 000,00 €
	070399	Outras	102 885,00 €	102 885,00 €	107 000,00 €	111 000,00 €	116 000,00 €	120 000,00 €
R7		Outras receitas correntes	459 244,43 €	459 244,43 €	473 376,00 €	492 233,00 €	512 152,00 €	533 413,00 €
	08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	459 244,43 €	459 244,43 €	473 376,00 €	492 233,00 €	512 152,00 €	533 413,00 €
	0801	OUTRAS	459 234,43 €	459 234,43 €	473 366,00 €	492 223,00 €	512 142,00 €	533 403,00 €
	080199	OUTRAS	459 234,43 €	459 234,43 €	473 366,00 €	492 223,00 €	512 142,00 €	533 403,00 €
	08019901	Indemnizações por Deterioração, Roubo e Extravio de Bens Patrimoniais	9 000,00 €	9 000,00 €	9 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	11 000,00 €
	08019902	Indemnizações de Estragos Provocados por Outrém em Viaturas ou em Quaisquer Outros Equipamentos Pertencentes às Autarquias Locais	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	08019903	IVA Reembolsado	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	08019999	Diversas	450 214,43 €	450 214,43 €	464 346,00 €	482 203,00 €	502 122,00 €	522 383,00 €
	0802	SUBSÍDIOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	080209	SEGURANÇA SOCIAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
		Receita de capital	12 530 092,86 €	12 530 092,86 €	27 252 930,00 €	20 481 930,00 €	15 811 930,00 €	16 917 930,00 €
R8		Venda de bens de investimento	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
	09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
	0901	TERRENOS	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
	090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090102	SOCIEDADES FINANCEIRAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090103	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090104	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090105	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL						
	090106	Administração Pública- ADMN. LOCAL-CONTINENTE	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090108	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- SEGURANÇA SOCIAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090109	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090110	FAMÍLIAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0902	HABITAÇÕES	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
	090201	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090202	SOCIEDADES FINANCEIRAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090203	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090204	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090206	Administração Pública- ADMN. LOCAL-CONTINENTE	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090208	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SEGURANÇA SOCIAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090209	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090210	FAMÍLIAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €

Identificação da Classificação				Plano orçamental plurianual					
Rubrica	Designação	Periodos anteriores	Periodo	Soma	2025	2026	2027	2028	
	0903	EDIFÍCIOS		80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	
	090301	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090302	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090303	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090304	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090306	Administração Pública- ADMN. LOCAL-CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090308	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090309	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090310	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	
	090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040101	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040102	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040103	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090402	SOCIEDADES FINANCEIRAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040201	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040202	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040203	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090403	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040301	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040302	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040303	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090404	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040401	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040402	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040403	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090406	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040601	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040602	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040603	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090408	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEGURANÇA SOCIAL		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040801	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040802	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040803	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090409	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040901	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040902	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040903	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090410	FAMÍLIAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09041001	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041002	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041003	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090411	RESTO DO MUNDO - UNIÃO EUROPEIA		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09041101	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041102	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041103	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090412	RESTO DO MUNDO - PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09041201	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041202	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041203	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R9		Transferências e subsídios de capital		12 529 522,86 €	12 529 522,86 €	27 252 360,00 €	20 481 360,00 €	15 811 360,00 €	16 917 360,00 €
R91		Transferências de capital		12 529 522,86 €	12 529 522,86 €	27 252 360,00 €	20 481 360,00 €	15 811 360,00 €	16 917 360,00 €
R911		Administrações Públicas		12 529 412,86 €	12 529 412,86 €	27 252 250,00 €	20 481 250,00 €	15 811 250,00 €	16 917 250,00 €
R9111		Administração Central - Estado Português		12 529 382,86 €	12 529 382,86 €	27 252 220,00 €	20 481 220,00 €	15 811 220,00 €	16 917 220,00 €
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12 529 382,86 €	12 529 382,86 €	27 252 220,00 €	20 481 220,00 €	15 811 220,00 €	16 917 220,00 €
	1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		12 529 382,86 €	12 529 382,86 €	27 252 220,00 €	20 481 220,00 €	15 811 220,00 €	16 917 220,00 €
	100301	ESTADO		3 829 151,50 €	3 829 151,50 €	6 038 933,00 €	6 280 489,00 €	6 531 706,00 €	6 792 971,00 €
	10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		1 853 574,00 €	1 853 574,00 €	1 927 717,00 €	2 004 826,00 €	2 085 019,00 €	2 168 419,00 €
	10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA		40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
	1003010401	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1003010403	FUNDO AMBIENTAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1003010404	INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1003010499	DIVERSAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10030105	RFALÉI - ARTº 35º, Nº.3 DA LEI Nº.73/2013		1 975 517,50 €	1 975 517,50 €	4 111 156,00 €	4 275 603,00 €	4 446 627,00 €	4 624 492,00 €
	10030106	Transferências de competências - Lei 50/2018		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10030199	Outras		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		8 700 231,36 €	8 700 231,36 €	21 213 287,00 €	14 200 731,00 €	9 279 514,00 €	10 124 249,00 €
	10030702	PORTUGAL 2020		3 742 166,69 €	3 742 166,69 €	15 549 973,53 €	13 068 068,31 €	9 279 504,00 €	10 124 239,00 €
	10030799	OUTRAS		4 958 064,67 €	4 958 064,67 €	5 663 313,47 €	1 132 662,69 €	10,00 €	10,00 €
R9112		Administração Central - Outras entidades		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	100308	Serviços e Fundos Autónomos		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	10030801	Transferências de competências - Lei 50/2018		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10030899	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €

Identificação da Classificação					Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
R9113	Segurança Social							
R9114	Administração Regional							
R9115	Administração Local		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1005 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100501 CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10050101 Municípios		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R912	Exterior - U F		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	1009 RESTO DO MUNDO		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	100901 UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100903 UNIÃO EUROPEIA- PAÍSES-MEMBROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R913	Outras		90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €
	1001 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
	100101 PÚBLICAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	10010101 Empresas Públicas		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10010102 Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10010199 Outras		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100102 PRIVADAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1002 SOCIEDADES FINANCEIRAS		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	100201 BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100202 COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1007 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100701 Instituições sem Fins Lucrativos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1008 FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100801 Famílias		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1009 RESTO DO MUNDO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100904 PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R92	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	1301 OUTRAS		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	130101 Indemnizações		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	130199 Outras		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1501 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	150101 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	Receita efetiva [1]		56 380 092,86 €	56 380 092,86 €	72 114 930,00 €	66 115 930,00 €	62 938 930,00 €	65 913 930,00 €
	Receita não efetiva [2]		12 419 907,14 €	12 419 907,14 €	450 070,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
R12	Receita com ativos financeiros		70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
	11 ACTIVOS FINANCEIROS		70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
	1108 ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	110801 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	110802 SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	110803 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1109 UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	110901 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	110902 SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	110903 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1110 ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R13	Receita com passivos financeiros		12 419 837,14 €	12 419 837,14 €	450 000,00 €			
	12 PASSIVOS FINANCEIROS		12 419 837,14 €	12 419 837,14 €	450 000,00 €			
	1206 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		12 419 837,14 €	12 419 837,14 €	450 000,00 €			
	120602 Sociedades Financeiras		12 419 837,14 €	12 419 837,14 €	450 000,00 €			
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais							
	Receita total [3] = [1] + [2]		68 800 000,00 €	68 800 000,00 €	72 565 000,00 €	66 116 000,00 €	62 939 000,00 €	65 914 000,00 €

DESPESAS

Identificação da Classificação		Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	Despesa corrente		41 587 000,00 €	41 587 000,00 €	42 845 000,00 €	43 248 000,00 €	44 321 000,00 €	45 616 000,00 €
D1	Despesas com o pessoal		18 803 350,00 €	18 803 350,00 €	19 557 401,00 €	20 331 217,00 €	21 129 749,00 €	21 966 010,00 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes		14 372 186,00 €	14 372 186,00 €	14 957 474,00 €	15 555 773,00 €	16 171 769,00 €	16 818 640,00 €
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		14 372 186,00 €	14 372 186,00 €	14 957 474,00 €	15 555 773,00 €	16 171 769,00 €	16 818 640,00 €
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		14 372 186,00 €	14 372 186,00 €	14 957 474,00 €	15 555 773,00 €	16 171 769,00 €	16 818 640,00 €
	0101 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		14 372 186,00 €	14 372 186,00 €	14 957 474,00 €	15 555 773,00 €	16 171 769,00 €	16 818 640,00 €
	010101 Titulares de Órgãos de Soberania e Membros de Órgãos Autárquicos		158 738,00 €	158 738,00 €	165 087,00 €	171 691,00 €	178 559,00 €	185 701,00 €
	010104 PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		9 821 872,00 €	9 821 872,00 €	10 266 747,00 €	10 677 418,00 €	11 104 515,00 €	11 548 695,00 €
	01010401 Pessoal em funções		9 575 724,00 €	9 575 724,00 €	10 010 753,00 €	10 411 184,00 €	10 827 631,00 €	11 260 736,00 €
	01010402 Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		15 000,00 €	15 000,00 €	15 600,00 €	16 224,00 €	16 873,00 €	17 548,00 €
	01010404 Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		231 148,00 €	231 148,00 €	240 394,00 €	250 010,00 €	260 011,00 €	270 411,00 €
	010106 PESSOAL CONTRATADO A TERMO		431 376,00 €	431 376,00 €	448 631,00 €	466 576,00 €	485 239,00 €	504 649,00 €
	01010601 Pessoal em funções		167 647,00 €	167 647,00 €	174 353,00 €	181 327,00 €	188 580,00 €	196 124,00 €
	01010604 Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		263 729,00 €	263 729,00 €	274 278,00 €	285 249,00 €	296 659,00 €	308 525,00 €
	010107 Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		253 264,00 €	253 264,00 €	263 394,00 €	273 930,00 €	284 887,00 €	296 283,00 €
	010108 Pessoal Aguardando Aposentação		15 000,00 €	15 000,00 €	15 600,00 €	16 224,00 €	16 873,00 €	17 548,00 €
	010109 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		488 088,00 €	488 088,00 €	507 611,00 €	527 916,00 €	549 032,00 €	570 994,00 €
	01010901 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO E COM O IIEFP		10,00 €	10,00 €	10,00 €	11,00 €	11,00 €	12,00 €
	01010999 OUTROS		488 078,00 €	488 078,00 €	507 601,00 €	527 905,00 €	549 021,00 €	570 982,00 €
	010111 REPRESENTAÇÃO		88 886,00 €	88 886,00 €	92 442,00 €	96 140,00 €	99 985,00 €	103 985,00 €
	010112 SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		64 170,00 €	64 170,00 €	66 737,00 €	69 406,00 €	72 183,00 €	75 070,00 €
	010113 SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		1 182 238,00 €	1 182 238,00 €	1 229 528,00 €	1 278 707,00 €	1 323 621,00 €	1 376 565,00 €
	01011302 PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL		1 099 098,00 €	1 099 098,00 €	1 143 062,00 €	1 188 784,00 €	1 236 336,00 €	1 285 789,00 €
	01011303 PESSOAL CONTRATADO A TERMO		56 806,00 €	56 806,00 €	59 078,00 €	61 441,00 €	63 899,00 €	66 455,00 €
	01011304 MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		5 544,00 €	5 544,00 €	5 766,00 €	5 996,00 €		
	01011399 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		20 790,00 €	20 790,00 €	21 622,00 €	22 486,00 €	23 386,00 €	24 321,00 €
	010114 SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		1 798 554,00 €	1 798 554,00 €	1 870 497,00 €	1 945 317,00 €	2 023 129,00 €	2 104 054,00 €
	01011402 PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL		1 645 312,00 €	1 645 312,00 €	1 711 125,00 €	1 779 570,00 €	1 850 752,00 €	1 924 782,00 €
	01011403 PESSOAL CONTRATADO A TERMO		71 896,00 €	71 896,00 €	74 772,00 €	77 763,00 €	80 873,00 €	84 108,00 €
	01011499 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		81 346,00 €	81 346,00 €	84 600,00 €	87 984,00 €	91 504,00 €	95 164,00 €
	010115 REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		70 000,00 €	70 000,00 €	31 200,00 €	32 448,00 €	33 746,00 €	35 096,00 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		290 992,00 €	290 992,00 €	302 550,00 €	314 571,00 €	327 074,00 €	339 626,00 €
	01 ASSEMBLEIA MUNICIPAL		32 000,00 €	32 000,00 €	33 200,00 €	34 448,00 €	35 746,00 €	37 096,00 €
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		32 000,00 €	32 000,00 €	33 200,00 €	34 448,00 €	35 746,00 €	37 096,00 €
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		32 000,00 €	32 000,00 €	33 200,00 €	34 448,00 €	35 746,00 €	37 096,00 €
	010204 Ajudas de Custo		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		30 000,00 €	30 000,00 €	31 200,00 €	32 448,00 €	33 746,00 €	35 096,00 €
	01021303 Senhas de presença		30 000,00 €	30 000,00 €	31 200,00 €	32 448,00 €	33 746,00 €	35 096,00 €
	010214 OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		258 992,00 €	258 992,00 €	269 350,00 €	280 123,00 €	291 328,00 €	302 530,00 €
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		258 992,00 €	258 992,00 €	269 350,00 €	280 123,00 €	291 328,00 €	302 530,00 €
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		258 992,00 €	258 992,00 €	269 350,00 €	280 123,00 €	291 328,00 €	302 530,00 €
	010201 GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010202 Horas Extraordinárias		150 000,00 €	150 000,00 €	156 000,00 €	162 240,00 €	168 730,00 €	175 479,00 €
	010204 Ajudas de Custo		10 000,00 €	10 000,00 €	10 400,00 €	10 816,00 €	11 249,00 €	11 699,00 €
	010205 Abono para Falhas		17 000,00 €	17 000,00 €	17 680,00 €	18 387,00 €	19 123,00 €	19 888,00 €
	010206 Formação		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010207 Colaboração Técnica e Especializada		5 000,00 €	5 000,00 €	5 200,00 €	5 408,00 €	5 624,00 €	5 849,00 €
	010211 Subsídio de Turno		35 000,00 €	35 000,00 €	36 400,00 €	37 856,00 €	39 370,00 €	40 945,00 €
	010212 INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		28 962,00 €	28 962,00 €	30 120,00 €	31 325,00 €	32 578,00 €	33 881,00 €
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		10 010,00 €	10 010,00 €	10 410,00 €	10 826,00 €	11 259,00 €	11 709,00 €
	01021302 Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	01021303 Senhas de presença		10 000,00 €	10 000,00 €	10 400,00 €	10 816,00 €	11 249,00 €	11 699,00 €
	010214 OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		3 000,00 €	3 000,00 €	3 120,00 €	3 245,00 €	3 375,00 €	3 510,00 €

Identificação da Classificação		Períodos			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
D13								
	Segurança social		4 140 172,00€	4 140 172,00€	4 297 377,00€	4 460 873,00€	4 630 906,00€	4 807 744,00€
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		4 140 172,00€	4 140 172,00€	4 297 377,00€	4 460 873,00€	4 630 906,00€	4 807 744,00€
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	4 140 172,00€	4 140 172,00€	4 297 377,00€	4 460 873,00€	4 630 906,00€	4 807 744,00€
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	4 140 172,00€	4 140 172,00€	4 297 377,00€	4 460 873,00€	4 630 906,00€	4 807 744,00€
	010301	Encargos com a Saúde	580 000,00€	580 000,00€	603 200,00€	627 328,00€	652 421,00€	678 518,00€
	010302	Outros Encargos com a Saúde	135 000,00€	135 000,00€	140 400,00€	146 016,00€	151 857,00€	157 931,00€
	010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	39 873,00€	39 873,00€	41 468,00€	43 126,00€	44 851,00€	46 645,00€
	010304	Outras Prestações Familiares	10,00€	10,00€	10,00€	10,00€	10,00€	10,00€
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	3 135 269,00€	3 135 269,00€	3 260 679,00€	3 391 107,00€	3 526 750,00€	3 667 821,00€
	01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	2 500,00€	2 500,00€	2 600,00€	2 704,00€	2 812,00€	2 925,00€
	01030502	Segurança social do pessoal em regime RCTFP	2 907 769,00€	2 907 769,00€	3 024 079,00€	3 145 043,00€	3 270 844,00€	3 401 678,00€
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	1 255 211,00€	1 255 211,00€	1 305 419,00€	1 357 636,00€	1 411 941,00€	1 468 419,00€
	0103050202	Segurança social - Regime geral	1 652 558,00€	1 652 558,00€	1 718 660,00€	1 787 407,00€	1 858 903,00€	1 933 259,00€
	01030503	Outros	225 000,00€	225 000,00€	234 000,00€	243 360,00€	253 094,00€	263 218,00€
	010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	30 000,00€	30 000,00€	31 200,00€	32 448,00€	33 746,00€	35 096,00€
	010308	OUTRAS PENSÕES	10 000,00€	10 000,00€	10 400,00€	10 816,00€	11 249,00€	11 699,00€
	010309	SEGUROS	210 010,00€	210 010,00€	210 010,00€	210 011,00€	210 011,00€	210 012,00€
	01030901	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	210 000,00€	210 000,00€	210 000,00€	210 000,00€	210 000,00€	210 000,00€
	01030902	Seguros de saúde	10,00€	10,00€	10,00€	11,00€	11,00€	12,00€
	010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	10,00€	10,00€	10,00€	11,00€	11,00€	12,00€
	01031001	Eventualidade maternidade, paternidade e adoção	10,00€	10,00€	10,00€	11,00€	11,00€	12,00€
D2			18 331 715,85€	18 331 715,85€	18 952 995,00€	18 729 080,00€	19 004 217,00€	19 462 213,00€
	01	Aquisição de bens e serviços	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€
		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€
		AQUISIÇÃO DE BENS	2 000,00€	2 000,00€	2 000,00€	2 000,00€	2 000,00€	2 000,00€
		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€
		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€
		OUTROS BENS	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€
		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	6 000,00€	6 000,00€	6 000,00€	6 000,00€	6 000,00€	6 000,00€
		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	5 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	5 000,00€
		OUTROS SERVIÇOS	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€
		DIVERSOS	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	18 323 715,85€	18 323 715,85€	18 944 995,00€	18 721 080,00€	18 996 217,00€	19 454 213,00€
		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	18 323 715,85€	18 323 715,85€	18 944 995,00€	18 721 080,00€	18 996 217,00€	19 454 213,00€
		AQUISIÇÃO DE BENS	2 878 007,98€	2 878 007,98€	2 823 898,00€	2 950 826,00€	2 978 301,00€	3 107 262,00€
		MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	601 502,98€	601 502,98€	504 269,00€	504 269,00€	504 269,00€	604 269,00€
		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1 463 000,00€	1 463 000,00€	1 534 980,00€	1 637 527,00€	1 639 644,00€	1 642 234,00€
		Gasolina	31 000,00€	31 000,00€	31 100,00€	31 100,00€	31 100,00€	31 100,00€
		Gasóleo	390 000,00€	390 000,00€	460 200,00€	461 000,00€	461 300,00€	462 000,00€
		Outros	1 042 000,00€	1 042 000,00€	1 043 680,00€	1 145 427,00€	1 147 244,00€	1 149 134,00€
		LIMPEZA E HIGIENE	100 000,00€	100 000,00€	104 000,00€	108 160,00€	112 486,00€	116 986,00€
		ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	1 030,00€	1 030,00€	1 030,00€	1 030,00€	1 030,00€	1 030,00€
		ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	36 030,00€	36 030,00€	36 030,00€	36 030,00€	36 030,00€	36 030,00€
		VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	82 400,00€	82 400,00€	85 696,00€	89 124,00€	92 689,00€	96 396,00€
		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	115 000,00€	115 000,00€	119 600,00€	124 384,00€	129 359,00€	134 534,00€
		PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€
		PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€
		MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€
		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	72 100,00€	72 100,00€	74 984,00€	77 983,00€	81 103,00€	84 347,00€
		OUTRO MATERIAL- PEÇAS	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€
		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	2 060,00€	2 060,00€	2 060,00€	2 060,00€	2 060,00€	2 060,00€
		MERCADORIAS PARA VENDA	80 900,00€	80 900,00€	81 736,00€	82 605,00€	83 510,00€	84 450,00€
		Outros	80 900,00€	80 900,00€	81 736,00€	82 605,00€	83 510,00€	84 450,00€
		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€
		LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1 545,00€	1 545,00€	1 345,00€	1 345,00€	1 345,00€	1 345,00€
		ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€	515,00€
		MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	1 550,00€	1 550,00€	1 550,00€	1 550,00€	1 550,00€	1 550,00€
		OUTROS BENS	317 800,00€	317 800,00€	273 528,00€	281 669,00€	290 136,00€	298 941,00€

Identificação da Classificação					Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	15 445 707,87 €	15 445 707,87 €	16 121 097,00 €	15 770 254,00 €	16 017 916,00 €	16 346 951,00 €
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	1 680 000,00 €	1 680 000,00 €	1 640 000,00 €	1 710 000,00 €	1 847 427,00 €	2 021 724,00 €
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	400 515,00 €	400 515,00 €	400 515,00 €	400 515,00 €	265 515,00 €	400 515,00 €
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	396 550,00 €	396 550,00 €	350 000,00 €	370 000,00 €	446 065,00 €	463 907,00 €
	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
	020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	15 515,00 €	15 515,00 €	15 515,00 €	15 515,00 €	15 515,00 €	15 515,00 €
	020209	COMUNICAÇÕES	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €
	020210	TRANSPORTES	1 461 800,00 €	1 461 800,00 €	2 061 800,00 €	2 061 800,00 €	2 061 800,00 €	2 061 800,00 €
	020212	SEGUROS	271 254,00 €	271 254,00 €	281 254,00 €	291 254,00 €	301 254,00 €	311 254,00 €
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	482 203,87 €	482 203,87 €	522 793,00 €	525 950,00 €	528 001,00 €	529 549,00 €
	020215	FORMAÇÃO	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	521 030,00 €	521 030,00 €	501 030,00 €	481 030,00 €	496 030,00 €	476 030,00 €
	020217	PUBLICIDADE	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	270 000,00 €	270 000,00 €	270 000,00 €	270 000,00 €	270 000,00 €	270 000,00 €
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	395 000,00 €	395 000,00 €	395 000,00 €	395 000,00 €	395 000,00 €	395 000,00 €
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	3 054 350,00 €	3 054 350,00 €	2 905 100,00 €	2 421 100,00 €	2 454 500,00 €	2 454 500,00 €
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	230 000,00 €	230 000,00 €	200 000,00 €	200 000,00 €	258 719,00 €	269 067,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	6 124 400,00 €	6 124 400,00 €	6 435 000,00 €	6 485 000,00 €	6 535 000,00 €	6 535 000,00 €
	02022501	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 000 000,00 €	1 000 000,00 €	1 050 000,00 €	1 050 000,00 €	1 050 000,00 €	1 050 000,00 €
	02022599	DIVERSOS	5 124 400,00 €	5 124 400,00 €	5 385 000,00 €	5 435 000,00 €	5 485 000,00 €	5 485 000,00 €
D3		Juros e outros encargos	951 034,15 €	951 034,15 €	884 010,00 €	884 010,00 €	884 010,00 €	884 010,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	951 034,15 €	951 034,15 €	884 010,00 €	884 010,00 €	884 010,00 €	884 010,00 €
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	951 034,15 €	951 034,15 €	884 010,00 €	884 010,00 €	884 010,00 €	884 010,00 €
	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	917 034,15 €	917 034,15 €	850 010,00 €	850 010,00 €	850 010,00 €	850 010,00 €
	030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	917 034,15 €	917 034,15 €	850 010,00 €	850 010,00 €	850 010,00 €	850 010,00 €
	03010301	Empréstimos de curto prazo	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	917 024,15 €	917 024,15 €	850 000,00 €	850 000,00 €	850 000,00 €	850 000,00 €
	0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	030201	DESPESAS DIVERSAS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €
	030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €
	0305	OUTROS JUROS	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
	030502	OUTROS	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
	03050201	DESPESAS DIVERSAS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	03050202	JUROS DE MORA	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	03050299	OUTROS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
D4		Transferências e subsídios correntes	2 749 400,00 €	2 749 400,00 €	2 780 400,00 €	2 633 600,00 €	2 633 600,00 €	2 633 600,00 €
D41		Transferências correntes	2 749 400,00 €	2 749 400,00 €	2 780 400,00 €	2 633 600,00 €	2 633 600,00 €	2 633 600,00 €
D411		Administrações Públicas	635 000,00 €	635 000,00 €	377 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €
D4115		Administração Local	635 000,00 €	635 000,00 €	377 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	635 000,00 €	635 000,00 €	377 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	635 000,00 €	635 000,00 €	377 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	635 000,00 €	635 000,00 €	377 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €
	040501	CONTINENTE	635 000,00 €	635 000,00 €	377 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €	247 500,00 €
	04050102	Freguesias	160 000,00 €	160 000,00 €	160 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €
	04050104	Associações de municípios	475 000,00 €	475 000,00 €	217 500,00 €	217 500,00 €	217 500,00 €	217 500,00 €
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo	1 642 400,00 €	1 642 400,00 €	1 905 900,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1 642 400,00 €	1 642 400,00 €	1 905 900,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1 642 400,00 €	1 642 400,00 €	1 905 900,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 642 400,00 €	1 642 400,00 €	1 905 900,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 642 400,00 €	1 642 400,00 €	1 905 900,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €
	04070199	OUTRAS	1 642 400,00 €	1 642 400,00 €	1 905 900,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €	1 889 100,00 €
D413		Famílias	472 000,00 €	472 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	472 000,00 €	472 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	472 000,00 €	472 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €
	0408	FAMÍLIAS	472 000,00 €	472 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €
	040802	OUTRAS	472 000,00 €	472 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €	497 000,00 €
	04080201	Bolsas de formação e Palop's	70 500,00 €	70 500,00 €	70 500,00 €	70 500,00 €	70 500,00 €	70 500,00 €
	04080202	Apoio à Habitação Social	60 500,00 €	60 500,00 €	60 500,00 €	60 500,00 €	60 500,00 €	60 500,00 €
	04080299	DIVERSAS	341 000,00 €	341 000,00 €	366 000,00 €	366 000,00 €	366 000,00 €	366 000,00 €

Identificação da Classificação				Plano orçamental plurianual					
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028	
D5			Outras despesas correntes	751 500,00€	751 500,00€	670 194,00€	670 093,00€	669 424,00€	670 167,00€
	01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€
	06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€
	0602		DIVERSAS	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€
	060203		OUTRAS	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€
	06020305		Outras	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€
	0602030504		QUOTIZAÇÃO PARA ENTIDADES ASSOCIATIVAS	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€	2 500,00€
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	749 000,00€	749 000,00€	667 694,00€	667 593,00€	666 924,00€	667 667,00€
	06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	749 000,00€	749 000,00€	667 694,00€	667 593,00€	666 924,00€	667 667,00€
	0602		DIVERSAS	749 000,00€	749 000,00€	667 694,00€	667 593,00€	666 924,00€	667 667,00€
	060201		IMPOSTOS E TAXAS	11 000,00€	11 000,00€	11 000,00€	11 000,00€	11 000,00€	11 000,00€
	06020101		IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€
	06020102		Restituições de impostos ou taxas cobradas	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€
	060203		OUTRAS	738 000,00€	738 000,00€	656 694,00€	656 593,00€	655 924,00€	656 667,00€
	06020301		Outras Restituições	1 000,00€	1 000,00€	848,00€	890,00€	302,00€	784,00€
	06020302		IVA Pago	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€
	06020304		Serviços Bancários	15 000,00€	15 000,00€	15 000,00€	15 000,00€	15 000,00€	15 000,00€
	06020305		Outras	702 000,00€	702 000,00€	620 846,00€	620 703,00€	620 622,00€	620 883,00€
	0602030501		INDEMNIZAÇÕES	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€
	0602030502		REALIZAÇÕES DE INTERESSE MUNICIPAL	250 000,00€	250 000,00€	199 346,00€	199 203,00€	199 122,00€	199 383,00€
	0602030503		QUOTA ANUAL ANMP	7 000,00€	7 000,00€	7 000,00€	7 000,00€	7 000,00€	7 000,00€
	0602030504		QUOTIZAÇÃO PARA ENTIDADES ASSOCIATIVAS	41 000,00€	41 000,00€	41 000,00€	41 000,00€	41 000,00€	41 000,00€
	0602030599		OUTRAS	394 000,00€	394 000,00€	363 500,00€	363 500,00€	363 500,00€	363 500,00€
			Despesa de capital	25 386 073,13€	25 386 073,13€	27 819 990,00€	20 867 990,00€	16 517 990,00€	18 097 990,00€
D6			Aquisição de bens de capital	21 434 278,90€	21 434 278,90€	23 804 762,96€	18 147 752,60€	13 995 000,00€	15 575 000,00€
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	21 434 278,90€	21 434 278,90€	23 804 762,96€	18 147 752,60€	13 995 000,00€	15 575 000,00€
	07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	21 434 278,90€	21 434 278,90€	23 804 762,96€	18 147 752,60€	13 995 000,00€	15 575 000,00€
	0701		INVESTIMENTOS	15 010 468,90€	15 010 468,90€	18 791 412,96€	14 472 602,60€	11 940 000,00€	14 520 000,00€
	070101		TERRENOS	2 343 000,00€	2 343 000,00€	1 000 000,00€	1 000 000,00€	1 000 000,00€	1 000 000,00€
	070102		HABITAÇÕES	3 643 661,14€	3 643 661,14€	4 277 076,43€	885 415,27€	350 000,00€	350 000,00€
	07010201		Construção	686 312,22€	686 312,22€	857 890,28€	171 578,05€	100 000,00€	100 000,00€
	07010202		Aquisição	626 889,42€	626 889,42€	783 611,77€	156 722,35€	100 000,00€	100 000,00€
	07010203		Reparação e Beneficiação	2 330 459,50€	2 330 459,50€	2 635 574,38€	557 114,87€	150 000,00€	150 000,00€
	070103		EDIFÍCIOS	6 411 250,00€	6 411 250,00€	9 275 350,00€	9 740 300,00€	6 820 150,00€	8 570 000,00€
	07010301		INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	1 487 750,00€	1 487 750,00€	550 100,00€	100 100,00€	100 050,00€	100 000,00€
	07010302		INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	1 957 050,00€	1 957 050,00€	1 020 050,00€	520 050,00€	520 050,00€	520 000,00€
	07010305		ESCOLAS	230 200,00€	230 200,00€	3 430 050,00€	4 270 050,00€	1 000 000,00€	1 000 000,00€
	07010307		OUTROS	2 736 250,00€	2 736 250,00€	4 275 150,00€	4 850 100,00€	5 200 050,00€	6 950 000,00€
	070104		CONSTRUÇÕES DIVERSAS	773 850,00€	773 850,00€	655 100,00€	350 100,00€	1 250 050,00€	2 250 050,00€
	07010405		Parques e Jardins	50,00€	50,00€	150 000,00€			
	07010406		Instalações Desportivas e Recreativas	190 150,00€	190 150,00€	175 050,00€	50 050,00€	50 000,00€	50 000,00€
	07010409		Sinalização E Trânsito	210 000,00€	210 000,00€	120 000,00€	90 000,00€	90 000,00€	90 000,00€
	07010413		Outros	373 650,00€	373 650,00€	210 050,00€	210 050,00€	1 110 050,00€	2 110 050,00€
	070106		MATERIAL DE TRANSPORTE	100 000,00€	100 000,00€	100 000,00€	100 000,00€	100 000,00€	100 000,00€
	07010602		Outros	100 000,00€	100 000,00€	100 000,00€	100 000,00€	100 000,00€	100 000,00€
	070107		EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	364 409,02€	364 409,02€	337 336,53€	340 287,33€	339 300,00€	343 450,00€
	070108		SOFTWARE INFORMÁTICO	131 500,00€	131 500,00€	130 000,00€	130 000,00€	130 000,00€	130 000,00€
	070109		EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	60 000,00€	60 000,00€	60 000,00€	60 000,00€	60 000,00€	60 000,00€
	070110		EQUIPAMENTO BÁSICO	398 550,00€	398 550,00€	205 550,00€	106 500,00€	180 500,00€	106 500,00€
	07011002		Outros	398 550,00€	398 550,00€	205 550,00€	106 500,00€	180 500,00€	106 500,00€
	070111		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	30 000,00€	30 000,00€	55 000,00€	55 000,00€	55 000,00€	55 000,00€
	070113		INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	425 648,74€	425 648,74€	110 000,00€	25 000,00€	25 000,00€	25 000,00€
	070115		OUTROS INVESTIMENTOS	328 600,00€	328 600,00€	2 586 000,00€	1 680 000,00€	1 630 000,00€	1 530 000,00€
	0702		LOCAÇÃO FINANCEIRA	439 500,00€	439 500,00€	400 000,00€	400 000,00€	400 000,00€	400 000,00€
	070205		MATERIAL DE TRANSPORTE	439 500,00€	439 500,00€	400 000,00€	400 000,00€	400 000,00€	400 000,00€
	0703		BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	5 984 310,00€	5 984 310,00€	4 613 350,00€	3 275 150,00€	1 655 000,00€	655 000,00€
	070303		OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	5 984 310,00€	5 984 310,00€	4 613 350,00€	3 275 150,00€	1 655 000,00€	655 000,00€
	07030301		VIADUTOS, ARRUAmentos E OBRAS COMPLEMENTARES	3 582 450,00€	3 582 450,00€	3 580 150,00€	2 830 150,00€	1 360 000,00€	360 000,00€
	07030304		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35 000,00€	35 000,00€	35 000,00€	35 000,00€	35 000,00€	35 000,00€
	07030305		PARQUES E JARDINS	50 000,00€	50 000,00€	50 000,00€	50 000,00€	50 000,00€	50 000,00€
	07030306		INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	425 000,00€	425 000,00€				
	07030308		VIAÇÃO RURAL	1 886 860,00€	1 886 860,00€	938 200,00€	350 000,00€	200 000,00€	200 000,00€
	07030309		SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	5 000,00€	5 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€

Identificação da Classificação			Plano orçamental plurianual						
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028	
D7			Transferências e subsídios de capital	3 885 294,23 €	3 885 294,23 €	3 963 337,04 €	2 664 347,40 €	2 467 100,00 €	2 467 100,00 €
D71			Transferências de capital	3 885 294,23 €	3 885 294,23 €	3 963 337,04 €	2 664 347,40 €	2 467 100,00 €	2 467 100,00 €
D711			Administrações Públicas	2 863 179,36 €	2 863 179,36 €	2 523 357,79 €	2 100 351,55 €	2 047 100,00 €	2 047 100,00 €
D7115			Administração Local	2 863 179,36 €	2 863 179,36 €	2 523 357,79 €	2 100 351,55 €	2 047 100,00 €	2 047 100,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2 863 179,36 €	2 863 179,36 €	2 523 357,79 €	2 100 351,55 €	2 047 100,00 €	2 047 100,00 €
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2 863 179,36 €	2 863 179,36 €	2 523 357,79 €	2 100 351,55 €	2 047 100,00 €	2 047 100,00 €
		0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2 863 179,36 €	2 863 179,36 €	2 523 357,79 €	2 100 351,55 €	2 047 100,00 €	2 047 100,00 €
		080501	CONTINENTE	2 863 179,36 €	2 863 179,36 €	2 523 357,79 €	2 100 351,55 €	2 047 100,00 €	2 047 100,00 €
		08050102	Freguesias	2 810 566,23 €	2 810 566,23 €	2 481 357,79 €	2 068 351,55 €	2 015 100,00 €	2 015 100,00 €
		08050104	Associações de municípios	52 613,13 €	52 613,13 €	42 000,00 €	32 000,00 €	32 000,00 €	32 000,00 €
D712			Entidades do Setor não Lucrativo	1 022 114,87 €	1 022 114,87 €	1 439 979,25 €	563 995,85 €	420 000,00 €	420 000,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1 022 114,87 €	1 022 114,87 €	1 439 979,25 €	563 995,85 €	420 000,00 €	420 000,00 €
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1 022 114,87 €	1 022 114,87 €	1 439 979,25 €	563 995,85 €	420 000,00 €	420 000,00 €
		0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 022 114,87 €	1 022 114,87 €	1 439 979,25 €	563 995,85 €	420 000,00 €	420 000,00 €
		080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 022 114,87 €	1 022 114,87 €	1 439 979,25 €	563 995,85 €	420 000,00 €	420 000,00 €
D8			Outras despesas de capital	66 500,00 €	66 500,00 €	51 890,00 €	55 890,00 €	55 890,00 €	55 890,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	66 500,00 €	66 500,00 €	51 890,00 €	55 890,00 €	55 890,00 €	55 890,00 €
		11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	66 500,00 €	66 500,00 €	51 890,00 €	55 890,00 €	55 890,00 €	55 890,00 €
		1102	DIVERSAS	66 500,00 €	66 500,00 €	51 890,00 €	55 890,00 €	55 890,00 €	55 890,00 €
		110201	Restituições	5 000,00 €	5 000,00 €	890,00 €	4 890,00 €	4 890,00 €	4 890,00 €
		110299	Outras	61 500,00 €	61 500,00 €	51 000,00 €	51 000,00 €	51 000,00 €	51 000,00 €
			Despesa efetiva [4]	66 973 073,13 €	66 973 073,13 €	70 664 990,00 €	64 115 990,00 €	60 838 990,00 €	63 713 990,00 €
			Despesa não efetiva [5]	1 826 926,87 €	1 826 926,87 €	1 900 010,00 €	2 000 010,00 €	2 100 010,00 €	2 200 010,00 €
D9			Despesa com ativos financeiros	10 600,00 €	10 600,00 €				
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	10 600,00 €	10 600,00 €				
		09	ACTIVOS FINANCEIROS	10 600,00 €	10 600,00 €				
		0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	100,00 €	100,00 €				
		090708	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	100,00 €	100,00 €				
		0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	10 500,00 €	10 500,00 €				
		090811	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	10 500,00 €	10 500,00 €				
D10			Despesa com passivos financeiros	1 816 326,87 €	1 816 326,87 €	1 900 010,00 €	2 000 010,00 €	2 100 010,00 €	2 200 010,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1 816 326,87 €	1 816 326,87 €	1 900 010,00 €	2 000 010,00 €	2 100 010,00 €	2 200 010,00 €
		10	PASSIVOS FINANCEIROS	1 816 326,87 €	1 816 326,87 €	1 900 010,00 €	2 000 010,00 €	2 100 010,00 €	2 200 010,00 €
		1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
		100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
		1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	1 816 316,87 €	1 816 316,87 €	1 900 000,00 €	2 000 000,00 €	2 100 000,00 €	2 200 000,00 €
		100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES	1 816 316,87 €	1 816 316,87 €	1 900 000,00 €	2 000 000,00 €	2 100 000,00 €	2 200 000,00 €
			Despesa total [6] = [4] + [5]	68 800 000,00 €	68 800 000,00 €	72 565 000,00 €	66 116 000,00 €	62 939 000,00 €	65 914 000,00 €

8. RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO			
RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Efetivas		Efetivas	
Correntes	43 850 000,00	Correntes	41 587 000,00
De capital	12 530 092,86	De capital	25 386 073,13
Não Efetivas		Não Efetivas	
Receitas ativos e passivos financeiros.....	12 419 907,14	Receitas ativos e passivos financeiros.....	1 826 926,87
Total	68 800 000,00	Total	68 800 000,00